

Para detalhes das respostas, segue o link: <http://pt.scribd.com/doc/59153408/1001-Questoes-de-Direito-Penal-CESPE>

CAPÍTULO 01 – PRINCÍPIOS DO DIREITO PENAL

1-(CESPE / Analista Judiciário - TRE - BA / 2010) Para a doutrina e jurisprudência majoritária, o princípio da insignificância, quando possível sua aplicação, exclui o crime, afastando a antijuridicidade.

2-(CESPE / OAB / 2009.1) O princípio da intervenção mínima, que estabelece a atuação do direito penal como *ultima ratio*, orienta e limita o poder incriminador do Estado, preconizando que a criminalização de uma conduta só se legitima se constituir meio necessário para a proteção de determinado bem jurídico.

3-(CESPE / OAB / 2009.1) De acordo com o princípio da fragmentariedade, o poder punitivo estatal não pode aplicar sanções que atinjam a dignidade da pessoa humana ou que lesionem a constituição físico-cognitiva dos condenados por sentença transitada em julgado.

4-(CESPE / Procurador - FPH - SE / 2009) Acerca da jurisprudência do STJ quanto ao princípio da insignificância, julgue o item a seguir. O crime de responsabilidade praticado por prefeito não comporta aplicação do princípio da insignificância, pois desse agente público exige-se comportamento ético e moral.

5-(CESPE / OAB / 2009.1) Segundo o princípio da culpabilidade, o direito penal deve limitar-se a punir as ações mais graves praticadas contra os bens jurídicos mais importantes, ocupando-se somente de uma parte dos bens protegidos pela ordem jurídica.

6-(CESPE / Juiz - TRF 1ª Região / 2009) Ainda que seja a nota falsificada de pequeno valor, descabe, em princípio, aplicar ao crime de moeda falsa o princípio da insignificância, pois, tratando-se de delito contra a fé pública, é inviável a afirmação do desinteresse estatal na sua repressão.

7-(CESPE/ OAB /2009.1) Segundo o princípio da ofensividade, no direito penal somente se consideram típicas as condutas que tenham certa relevância social, pois as consideradas socialmente adequadas não podem constituir delitos e, por isso, não se revestem de tipicidade.

8-(CESPE / Procurador - FPH - SE / 2009) Acerca da jurisprudência do STJ quanto ao princípio da insignificância, julgue o item a seguir. Não se aplica o referido princípio às condutas judicialmente reconhecidas como ímprobas, pois não existe ofensa insignificante ao princípio da moralidade.

9-(CESPE / Analista - EMBASA - BA / 2009) Segundo o STJ, no caso de crime de falsificação de moeda, a norma penal não busca resguardar somente o aspecto patrimonial, mas também, e principalmente, a moral administrativa, que se vê flagrantemente abalada com a circulação de moeda falsa. No entanto, a pequena quantidade de notas ou o pequeno valor de seu somatório é suficiente para quantificar como pequeno o prejuízo advindo do ilícito perpetrado, a ponto de caracterizar a mínima ofensividade da conduta para fins de exclusão de sua tipicidade.

10-(CESPE / OAB / 2009.1) Quem falsifica determinado documento exclusivamente para o fim de praticar um único estelionato não responderá pelos dois delitos, mas apenas pelo crime contra o patrimônio.

11-(CESPE / Estagiário - Defensoria - SP / 2008) O princípio da especialidade consiste na aplicação da lei genérica em prejuízo da lei específica.

12-(CESPE / Estagiário - Defensoria - SP / 2008) O princípio da subsidiariedade consiste na aplicação da norma penal secundária em prejuízo da norma penal principal aplicável ao caso concreto.

13-(CESPE / Estagiário - Defensoria - SP / 2008) O princípio da consunção consiste na absorção do crime-fim pelo crime-meio.

14-(CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) As principais garantias constitucionais de caráter não-penal estão consubstanciadas, precipuamente, segundo a doutrina tradicional, nas garantias da inexistência de crime sem lei anterior que o defina (anterioridade), bem como na inexistência de pena sem prévia cominação legal (legalidade ou tipicidade penal).

15-(CESPE / Juiz - TJ – AC / 2007) Uma das vertentes do princípio da lesividade tem por objetivo impedir a aplicação do direito penal do autor, isto é, impedir que o agente seja punido pelo que é, e não pela conduta que praticou.

16-(CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) O legislador penal encontra no texto constitucional um elenco definido e organizado dos bens que lhe cabe tutelar. Incumbe-lhe a tarefa de seleção, entre os bens constitucionais, daqueles que deve proteger com suas sanções.

17-(CESPE / Juiz - TJ – AC / 2007) Exemplo de aplicação do princípio da lesividade foi a entrada em vigor da lei que aboliu o crime de adultério do ordenamento jurídico-penal.

18-(CESPE / OAB / 2007) O princípio da consunção pressupõe a existência de um nexo de dependência das condutas ilícitas, para que se verifique a possibilidade de absorção da menos grave pela mais danosa.

19-(CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) O direito penal de um estado de direito democrático é informado por princípios que visam garantir os direitos individuais mais fundamentais do cidadão.

20-(CESPE / Juiz - TJ – AC / 2007) Com base no princípio da lesividade, o suicídio não é uma figura típica no Brasil.²¹

21-(CESPE / Juiz - TJ – TO / 2007) No que diz respeito ao entendimento do STJ acerca do princípio da insignificância e sua aplicação ao direito penal. São sinônimas as expressões “bem de pequeno valor” e “bem de valor insignificante”, sendo a consequência jurídica, em ambos os casos, a aplicação do princípio da insignificância, que exclui a tipicidade penal.

22-(CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) A elaboração do conceito de tipicidade representa importantíssimo avanço, pois concretiza o princípio da reserva legal.

23-(CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) O direito constitucional, por meio de suas regras e princípios, deve reger os fatos incriminados pela lei penal e as consequências jurídicas deles decorrentes, norteando o sistema jurídico penal vigente.

24-(CESPE / Juiz - TJ – TO / 2007) No que diz respeito ao entendimento do STJ acerca do princípio da insignificância e sua aplicação ao direito penal. O pequeno valor da res furtiva, por si só, autoriza a aplicação do princípio da insignificância.

25-(CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) A proteção penal faz-se pela criminalização protetora bem jurídico constitucional, tutelando-o não só diretamente, mas, às vezes, por necessário, apenando condutas preparatórias que, se não fossem enfrentadas, tornariam inócua a proteção do bem jurídico fim. Nesse caso, a proteção penal se antecipa, criminalizando situações que ponham em perigo o bem jurídico.

26-(CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) Em decorrência da fragmentariedade e subsidiariedade do direito penal, para ser típica, a conduta deve ter relevância. Se a ofensa ao bem jurídico protegido é insignificante, o fato não é materialmente típico.

27-(CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) Considere que um sujeito, como intuito de receber indenização ou valor de seguro, lese o próprio corpo ou agrave as consequências de uma lesão. Nessa situação, o sujeito responderá pelos crimes de lesão corporal qualificada e estelionato.

1	E	8	C	15	C	22	C
2	C	9	E	16	E	23	C
3	E	10	C	17	E	24	E
4	C	11	E	18	C	25	C
5	E	12	E	19	C	26	C
6	C	13	E	20	C	27	E
7	E	14	C	21	E		

CAPÍTULO 02 - APLICABILIDADE DA LEI PENAL

28-(CESPE / Advogado – CEF / 2010) No que diz respeito à lei penal no tempo e no espaço, é correto afirmar que a vigência de norma penal posterior atenderá ao princípio da imediatidade, não incidindo, em nenhum caso, sobre fatos praticados na forma da lei penal anterior. No tocante à lei penal no espaço, o Código Penal (CP) adota o princípio da territorialidade como regra geral.

29-(CESPE / Promotor de Justiça Substituto – MPE-SE / 2010) De acordo com a lei penal brasileira, o território nacional estende-se a embarcações e aeronaves brasileiras de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro, onde quer que se encontrem.

30-(CESPE / Promotor - MPE-SE / 2010) De acordo com a lei penal brasileira, o território nacional estende-se a embarcações e aeronaves brasileiras de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro, onde quer que se encontrem.

31-(CESPE / Promotor - MPE-SE / 2010) De acordo com a lei penal brasileira, o território nacional estende-se a embarcações e aeronaves brasileiras de natureza pública, desde que se encontrem no espaço aéreo brasileiro ou em alto-mar.

32-(CESPE / Promotor - MPE-SE / 2010) De acordo com a lei penal brasileira, o território nacional estende-se a aeronaves e embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, onde quer que se encontrem.

33-(CESPE / Analista de Trânsito – DETRAN-DF / 2009) O Estado é a única fonte de produção do direito penal, já que compete privativamente à União legislar sobre normas gerais em matéria penal.

34-(CESPE / Analista de Trânsito – DETRAN-DF / 2009) A lei penal admite interpretação analógica, recurso que permite a ampliação do conteúdo da lei penal, através da indicação de fórmula genérica pelo legislador.

35-(CESPE / Analista de Trânsito – DETRAN-DF / 2009) O princípio da legalidade veda o uso da analogia in malam partem, e a criação de crimes e penas pelos costumes.

36-(CESPE / Advogado – AGU /2009) O princípio da legalidade, que é desdobrado nos princípios da reserva legal e da anterioridade, não se aplica às medidas de segurança, que não possuem natureza de pena, pois a parte geral do Código Penal apenas se refere aos crimes e contravenções penais.

37-(CESPE / OAB-SP / 2009) Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais e civis da sentença condenatória.

38-(CESPE / OAB-SP / 2009) Considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu o resultado, sendo irrelevante o local onde deveria produzir-se o resultado.

39-(CESPE / OAB-SP / 2009) A lei excepcional ou temporária, embora tenha decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante a sua vigência.

40-(CESPE / OAB-SP / 2009) Considera-se praticado o crime no momento da produção do resultado.

41-(CESPE / Procurador - PGE-PE / 2009) Quanto ao momento em que o crime é considerado praticado, a lei penal brasileira adotou expressamente a teoria da ubiqüidade, desprezando a teoria da atividade.

42-(CESPE / Procurador - PGE-PE / 2009) Com relação ao lugar em que o crime é considerado praticado, a lei penal brasileira adotou expressamente a teoria da atividade, desprezando a teoria da ubiqüidade.

43-(CESPE / Procurador - PGE-PE / 2009) Aplica-se a lei penal brasileira a crimes praticados contra a vida ou a liberdade do presidente da República, mesmo que o crime tenha ocorrido em outro país.

44-(CESPE / Curso de Formação de Soldado - PM-DF / 2009) Considere que determinado empresário tenha sido seqüestrado em 1.º/1/2008 e libertado em 1.º/12/2008, mediante o pagamento do valor do resgate pela família, e que, em agosto de 2008, o Congresso Nacional tenha editado lei ordinária, que dobrou a pena privativa de liberdade do mencionado delito. Nessa situação, a pena do delito de seqüestro fixada pela nova lei não poderá ser aplicada aos seqüestradores do referido empresário, uma vez que a lei penal mais grave não pode retroagir.

45-(CESPE / Curso de Formação de Soldado - PM-DF / 2009) Em relação ao tempo do crime, o Código Penal brasileiro adotou, em regra, a teoria do resultado.

46-(CESPE / Curso de Formação de Soldado - PM-DF / 2009) Considere que Caio, com intenção homicida, tenha efetuado cinco disparos de arma de fogo em Bruno, na cidade de Formosa - GO. Gravemente ferido, Bruno foi trazido para o Hospital de Base de Brasília, onde faleceu após trinta dias, em decorrência dos ferimentos provocados pelos disparos. Nessa situação, caberá ao tribunal do júri de Formosa processar e julgar Caio.

47-(CESPE / Advogado da União - AGU / 2009) Ocorrendo a hipótese de *novatio legis in melius* em relação a determinado crime praticado por uma pessoa definitivamente condenada pelo fato, caberá ao juízo da execução, e não ao juízo da condenação, a aplicação da lei mais benigna.

48-(CESPE / Advogado da União - AGU / 2009) A lei processual penal não se submete ao princípio da retroatividade *in melius*, devendo ter incidência imediata sobre todos os processos em andamento, independentemente de o crime haver sido cometido antes ou depois de sua vigência ou de a inovação ser mais benéfica ou prejudicial.

49-(CESPE / Execução de Mandatos – STF / 2008) Segundo *amasiar in classes cessat interpretatio*, pacificamente aceita pela doutrina penalista, quando o texto for suficientemente claro, não cabe ao aplicador da lei interpretá-lo.

50-(CESPE / Execução de Mandatos – STF / 2008) A exposição de motivos do CP é típico exemplo de interpretação autêntica contextual.

51-(CESPE / Execução de Mandatos – STF / 2008) Se o presidente do STF, em palestra proferida em seminário para magistrados de todo o Brasil, interpreta uma lei penal recém-publicada, essa interpretação é considerada interpretação judicial.

52-(CESPE / Oficial de Promotoria - MPE-RR / 2008) A lei temporária, após decorrido o período de sua duração, não se aplica mais nem aos fatos praticados durante sua vigência nem aos posteriores.

53-(CESPE / Oficial de Promotoria - MPE-RR / 2008) Aplica-se a lei penal brasileira aos crimes praticados a bordo de aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada que estejam em território nacional.

54-(CESPE / Analista Judiciário – TJ-DF / 2008) Considere a seguinte situação hipotética. Entrou em vigor, no dia 1.º/1/2008, lei temporária que vigoraria até o dia 1.º/2/2008, na qual se preceituou que o aborto, em qualquer de suas modalidades, nesse período, não seria crime. Nessa situação, se Kátia praticou aborto voluntário no dia 20/1/2008, mas somente veio a ser denunciada no dia 3/2/2008, não se aplica a lei temporária, mas sim a lei em vigor ao tempo da denúncia.

55-(CESPE / Analista Judiciário – TJ-DF / 2008) Aplica-se a lei penal brasileira ao crime praticado a bordo de aeronave estrangeira de propriedade privada, em vôo no espaço aéreo brasileiro.

56-(CESPE / Fiscal Tributário- Prefeitura – ES / 2008) Segundo o princípio da reserva legal, apenas a lei em sentido formal pode criar tipos penais. Dessa maneira, a norma penal em branco, que exige complementação de outras fontes normativas, fere o mencionado princípio e, conseqüentemente, é inconstitucional.

57-(CESPE / Fiscal Tributário- Prefeitura – ES / 2008) Lei posterior que, de qualquer modo, favoreça o réu aplica-se a fatos anteriores, ainda que tais fatos já tenham sido julgados por sentença penal condenatória transitada em julgado.

58-(CESPE / Delegado – Polícia Civil – TO / 2008) Prevê a Constituição Federal que nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação de perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido. Referido dispositivo constitucional traduz o princípio da intranscendência.

59-(CESPE / Delegado – Polícia Civil – TO / 2008) Considere que um indivíduo seja preso pela prática de determinado crime e, já na fase da execução penal, uma nova lei torne mais branda a pena para aquele delito. Nessa situação, o indivíduo cumprirá a pena imposta na legislação anterior, em face do princípio da irretroatividade da lei penal.

60-(CESPE / Delegado – Polícia Civil – TO / 2008) Na hipótese de o agente iniciar a prática de um crime permanente sob a vigência de uma lei, vindo o delito a se prolongar no tempo até a entrada em vigor de nova legislação, aplica-se a última lei, mesmo que seja a mais severa.

61-(CESPE / Fiscal de Tributos- PM Rio branco – AC / 2007) A hierarquia entre a Constituição e o direito penal ocorre na medida em que as disposições deste somente valem e obrigam quando se prestem à realização dos fins constitucionais e prestigiem valores socialmente relevantes, que se prestam ao fim de possibilitar a convivência social, assegurar níveis mínimos, toleráveis, de violência, por meio da prevenção e repressão de ataques a bens jurídicos constitucionalmente relevantes.

62-(CESPE / Fiscal de Tributos- PM Rio branco – AC / 2007) O princípio da estrita legalidade ou da reserva legal e o da irretroatividade da lei penal controlam o exercício do direito estatal de punir, ao afirmarem que não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal.

63-(CESPE / Fiscal de Tributos- PM Rio branco – AC / 2007) O princípio da anterioridade, no direito penal, proíbe que uma lei penal seja aplicada a um delito cometido menos de um ano após a publicação da norma incriminadora que passou a prever o fato como criminoso.

64-(CESPE / Fiscal de Tributos- PM Rio branco – AC / 2007) A Constituição Federal veda de forma expressa a adoção da pena de morte, salvo nos casos de guerra declarada, as penas de caráter perpétuo, de trabalhos forçados, de banimento e as cruéis.

65-(CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) Quando lei nova que muda a natureza da pena, cominando pena pecuniária para o mesmo fato que, na vigência da lei anterior, era punido por meio de pena de detenção, não se aplica o princípio da retroatividade da lei mais benigna.

66-(CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) Considere a seguinte situação hipotética. Um indivíduo cometeu um crime na vigência da lei XX, que impunha a pena de reclusão de 1 a 5 anos. Posteriormente, por ocasião do julgamento, entrou em vigor a lei YY, cominando, para a mesma conduta, a pena de reclusão de 2 a 8 anos. Nessa situação, aplica-se à lei XX o princípio da ultra-atividade.

67-(CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) As leis temporárias e excepcionais não derogam o princípio da reserva legal e não são ultra-ativas.

68-(CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) É aplicado o princípio real ou o princípio da proteção aos crimes praticados em país estrangeiro contra a administração pública por quem estiver a seu serviço. A lei brasileira, no entanto, deixará de ser aplicada quando o agente for absolvido ou condenado no exterior.

69-(CESPE / Analista Judiciário - TJ-DF / 2004) Considere a seguinte situação hipotética. Um marinheiro, pertencente à tripulação de um navio público norte-americano, desceu em porto argentino, a serviço do navio, onde foi surpreendido comercializando substância entorpecente. Nessa situação, aplicar-se-á a lei penal da bandeira que o navio ostenta.

70-(CESPE / Analista Judiciário - TJ-DF / 2004) Considere a seguinte situação hipotética. Um indivíduo respondia a processo judicial por ter sido preso em flagrante delito, quando transportava em seu veículo, caixas contendo cloreto de etila (lança-perfume). Posteriormente à sua prisão, ato normativo retirou a referida substância do rol dos entorpecentes ou dos que causam dependência física ou psíquica. Nessa situação, em face da abolição criminis, extinguiu-se a punibilidade.

71-(CESPE / Analista Judiciário - TJ-DF / 2004) As leis penais excepcional e temporária são ultrativas, pois se aplicam a fatos ocorridos antes e durante as respectivas vigências.72.

72-(CESPE / Analista Judiciário - TJ-DF / 2004) Se, no interior de uma embarcação não-mercante brasileira que esteja navegando em alto-mar, um cidadão russo praticar lesão corporal em um dos tripulantes, aplicar-se-á, obrigatoriamente, à hipótese, a lei penal brasileira, em face do princípio da territorialidade.

73-(CESPE / Analista Judiciário - TJ-DF / 2004) Considerando o princípio da especialidade, que rege o conflito aparente de normas penais, é correto afirmar que norma que define o crime de homicídio é especial em relação à que define o infanticídio.

74-(CESPE / Defensor Público - DPE-AL / 2004) A lei penal mais benéfica é retroativa e ultrativa, enquanto a mais severa não tem extraterritorialidade.

75-(CESPE / Defensor Público - DPE-AL / 2004) A lei posterior, que de qualquer modo favoreça o agente, aplicar-se-á aos fatos anteriores, decididos por sentença condenatória, desde que em trâmite recurso interposto pela defesa.

76-(CESPE / Defensor Público - DPE-AL / 2004) A lei penal excepcional ou temporária aplicar-se-á aos fatos ocorridos durante o período de sua vigência, desde que não tenha sido revogada.

77-(CESPE / Defensor Público - DPE-AL / 2004) Pertinentes à eficácia da lei penal no espaço destacam-se os princípios da territorialidade, personalidade, competência real, justiça universal e representação.

28	E	36	E	44	E	52	E	60	C	68	E	76	E
29	C	37	E	45	E	53	E	61	C	69	C	77	C
30	C	38	E	46	C	54	E	62	C	70	C		
31	E	39	C	47	C	55	C	63	E	71	E		
32	E	40	E	48	C	56	E	64	C	72	C		
33	C	41	E	49	E	57	C	65	E	73	E		
34	C	42	E	50	E	58	C	66	C	74	C		
35	C	43	C	51	E	59	E	67	E	75	E		

CAPÍTULO 03 – TEORIA GERAL DO CRIME

78-(CESPE / Defensor – DPU / 2010) A responsabilidade penal do agente nos casos de excesso doloso ou culposos aplica-se às hipóteses de estado de necessidade e legítima defesa, mas o legislador, expressamente, exclui tal responsabilidade em casos de excesso decorrente do estrito cumprimento de dever legal ou do exercício regular de direito.

79-(CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) Presentes os pressupostos legais da configuração do arrendimento eficaz, o efeito será a redução da pena de um terço a dois terços.

80-(CESPE / Analista Judiciário - TRE - BA / 2010) Os atos de cogitação materialmente não concretizados são impuníveis em quaisquer hipóteses.

81-(CESPE / Analista Judiciário - TRE - BA / 2010) No crime impossível, jamais ocorre consumação, enquanto no crime putativo tanto pode ocorrer seu exaurimento quanto sua consumação.

82-(CESPE / Administração - PM - DF / 2010) A violação do dever de cuidado é um componente normativo dos tipos penais culposos, sendo necessárias, para a caracterização desses tipos penais, a ocorrência do resultado danoso e a necessária relação entre o descumprimento e o dano.

83-(CESPE / Analista Judiciário - TRE - BA / 2010) O exaurimento de um crime pressupõe a ocorrência de sua consumação.

84-(CESPE / Analista Processual - MPU / 2010) No sistema penal brasileiro, o arrendimento posterior, a desistência voluntária e o arrendimento eficaz são causas obrigatórias de diminuição de pena, previstas na parte geral do Código Penal, exigindo-se, para sua incidência, que o fato delituoso tenha sido cometido sem violência ou grave ameaça à pessoa.

85-(CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) A ineficácia do meio e a impropriedade do objeto, sejam tais circunstâncias relativas ou absolutas, configuram crime impossível e, portanto, tornam impunível a tentativa.

86-(CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) Se o fato é cometido em estrita obediência à ordem, não manifestamente ilegal, de superior hierárquico, são puníveis o autor da ordem e o agente que agiu em obediência hierárquica, havendo, em relação a este, causa de redução da pena.

87-(CESPE / Analista Judiciário - TRE - BA / 2010) A coação física irresistível afasta a tipicidade, excluindo o crime.

88-(CESPE / Defensor Público - DPU / 2010) Segundo a teoria normativa pura, a fim de tipificar uma conduta, ingressa-se na análise do dolo ou da culpa, que se encontram, pois, na tipicidade, e não, na culpabilidade. A culpabilidade, dessa forma, é um juízo de reprovação social, incidente sobre o fato típico e antijurídico e sobre seu autor.

89-(CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) A superveniência de causa relativamente independente exclui a imputação quando, por si só, produziu o resultado; os fatos anteriores, entretanto, imputam-se a quem os praticou.

90-(CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) Agindo o sujeito ativo em legítima defesa, havendo excesso em sua conduta, ele somente responderá pelo excesso se o praticar de forma dolosa, não havendo a previsão de responsabilidade pelo excesso culposos.

91-(CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) A depender das circunstâncias pessoais do autor do crime, o desconhecimento da lei pode ser escusado.

92-(CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) Com relação à disciplina das descriminantes putativas é isento de pena quem, por erro plenamente justificado pelas circunstâncias, supõe situação de fato que, se existisse, tornaria a ação legítima, mas essa isenção de pena não ocorre se o erro derivar de culpa e o fato for punível como crime culposos.

93-(CESPE / Defensor Público - DPU / 2010) Segundo a teoria psicológica da culpabilidade, o dolo e a culpa fazem parte da análise da culpabilidade, e a imputabilidade penal é pressuposto desta.

94-(CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) O erro sobre elemento constitutivo do tipo legal de crime exclui o dolo e a culpa, podendo o agente, no entanto, responder civilmente pelos danos eventualmente ocasionados.

95-(CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) Pode alegar estado de necessidade quem tem o dever legal de enfrentar o perigo, desde que demonstre que praticou o fato para salvar de perigo atual direito próprio cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se

96-(CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) O erro quanto à pessoa contra a qual o crime é praticado não isenta de pena e, nesse caso, não se consideram, para fins de aplicação da pena e definição do tipo, as condições ou qualidades da pessoa contra quem o agente queria praticar o crime, mas sim as da vítima real.

97-(CESPE / Administração - PM - DF / 2010) Em relação ao estado de necessidade, que constitui uma das causas excludentes de antijuridicidade, o direito penal brasileiro adotou a teoria unitária, segundo a qual não se deve fazer ponderação dos bens ou interesses em conflito.

98-(CESPE / Administração - PM - DF / 2010) O erro de proibição é aquele que recai sobre a ilicitude do fato, excluindo a culpabilidade do agente, porque esse supõe que inexistente regra proibitiva da prática da conduta. O erro de proibição não exclui o dolo, mas afasta, por completo, a culpabilidade do agente quando escusável e reduz a pena de um sexto a um terço quando inescusável, atenuando a culpabilidade.

99-(CESPE / Promotor de Justiça - MPE - ES / 2010) Considere que um guarda-vidas e um banhista, ambos podendo agir sem perigo pessoal, tenham presenciado o afogamento de uma pessoa na piscina do clube onde o guarda-vidas trabalha e não tenham prestado socorro a ela. Nesse caso, na hipótese de morte da vítima, os dois agentes devem responder pelo delito de omissão de socorro.100.

100-(CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, exclui o dolo; se evitável, constitui causa de isenção da pena.

101-(CESPE / Defensor Público - DPE - AL / 2009) São elementos do fato típico culposos: conduta, resultado involuntário, nexos causal, tipicidade, ausência de previsão, quebra do dever de cuidado objetivo por meio da imprudência, negligência ou imperícia e previsibilidade subjetiva.

102-(CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) Só é possível a ocorrência da excludente de culpabilidade denominada obediência hierárquica nas estruturas de direito público, pois o tipo não se refere à subordinação existente nas relações privadas entre patrão e empregado.

103-(CESPE / Defensor Público - DPE - AL / 2009) Quanto ao estado de necessidade, o CP brasileiro adotou a teoria da diferenciação, que só admite a incidência da referida excludente de ilicitude quando o bem sacrificado for de menor valor que o protegido.104.

104-(CESPE / Analista Judiciário - TRE - MA / 2009) Tentativa imperfeita ocorre quando o agente pratica todos os atos de execução, mas não chega a atingir a vítima.

105-(CESPE / Escrivão da Polícia Federal - DPF / 2009) Os crimes comissivos por omissão — também chamados de crimes omissivos impróprios — são aqueles para os quais o tipo penal descreve uma ação, mas o resultado é obtido por inação.

106-(CESPE / Agente - PC - RN / 2009) Marco e Matias pescavam juntos em alto-mar quando sofreram naufrágio. Como não sabiam nadar bem, disputaram a única tábua que restou do barco, ficando Matias, por fim, com a tábua, o que permitiu o seu resgate com vida após ficar dois dias à deriva. O cadáver de Marco foi encontrado uma semana depois. A conduta de Matias, nessa situação, caracteriza legítima defesa própria.

107-(CESPE / Delegado - PC - RN / 2009) É possível que os mortos figurem como sujeito passivo em determinados crimes, como, por exemplo, no delito de vilipêndio a cadáver.

108-(CESPE / Agente - PC - RN / 2009) Considera-se contravenção penal a infração penal a que a lei comina pena máxima não superior a dois anos de reclusão.

109-(CESPE / OAB / 2009) O crime de homicídio não admite tentativa branca.

110-(CESPE / Procurador - BACEN / 2009) Caso um renomado e habilidoso médico, especializado em cirurgias abdominais, ao realizar uma intervenção, esqueça uma pinça no abdome do paciente, nesse caso, tal conduta representará culpa por imperícia, pois é relativa ao exercício da profissão.

111-(CESPE / Procurador - BACEN / 2009) Se, em um supermercado dotado de sistema eletrônico de vigilância, um cliente colocar diversos objetos do estabelecimento dentro de sua bolsa, com intenção de subtraí-los para si, a simples presença do sistema eletrônico de vigilância no supermercado tornará o crime impossível.

112-(CESPE / Auditor Tributário - PM - Ipojuca / 2009) O exercício regular de direito e o estrito cumprimento do dever legal são causas de exclusão da antijuridicidade.

113-(CESPE / Analista Judiciário - TRE - MA / 2009) Ocorrendo erro de tipo essencial escusável que recaia sobre elementar do crime, exclui-se o dolo do agente, que responde, no entanto, pelo delito na modalidade culposa, se previsto em lei.114.

114-(CESPE / Delegado - PC - RN / 2009) Na legítima defesa, toda vez que o agente se utilizar de um meio desnecessário, este será também imoderado.

115-(CESPE / OAB / 2009) Considera-se perfeita ou acabada a tentativa quando o agente atinge a vítima, vindo a lesioná-la.

116-(CESPE / OAB / 2009) No crime comissivo por omissão, o agente responde pelo resultado, e não, pela simples omissão, uma vez que esta é o meio pelo qual o agente produz o resultado.

117-(CESPE / OAB / 2009.1) Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

118-(CESPE / Defensor Público - DPE - AL / 2009) Para a teoria limitada da culpabilidade, adotada pelo CP brasileiro, toda espécie de discriminante putativa, seja sobre os limites autorizadores da norma, seja incidente sobre situação fática pressuposto de uma causa de justificação, é sempre considerada erro de proibição.

119-(CESPE / Delegado - PC - RN / 2009) A atuação em estado de necessidade só é possível se ocorrer na defesa de direito próprio, não se admitindo tamanha excludente se a atuação destinar-se a proteger direito alheio.

120-(CESPE / OAB / 2009) Caracteriza-se a culpa própria quando o agente, por erro de tipo inescusável, supõe estar diante de uma causa de justificação que lhe permite praticar, lícitamente, o fato típico.

121-(CESPE / Analista Judiciário - TRE - MA / 2009) A desistência voluntária e o arrependimento eficaz provocam a exclusão da adequação típica indireta, respondendo o autor pelos atos até então praticados e, não, pela tentativa.

122-(CESPE / OAB / 2009) Crime unissubsistente é o que se consuma com a simples criação do perigo para o bem jurídico protegido, sem produzir dano efetivo.

123-(CESPE / OAB / 2009) A tentativa determina a redução da pena, obrigatoriamente, em dois terços.

124-(CESPE / Soldado - PM - DF / 2009) O estado de necessidade, a legítima defesa, o estrito cumprimento do dever legal e o exercício regular de direito são excludentes da culpabilidade do agente que pratica delito.

125-(CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) Se o bem jurídico tutelado pela norma penal for disponível, independentemente da capacidade da vítima, o consentimento do ofendido constitui causa suprallegal de exclusão da ilicitude.

126-(CESPE / Defensor Público - DPE - ES / 2009) A tentativa incruenta não é punível, pois considera-se que o agente não iniciou a fase executória do *iter criminis*

127-(CESPE / Escrivão da Polícia Federal - DPF / 2009) Para que se configure a legítima defesa, faz-se necessário que a agressão sofrida pelo agente seja antijurídica, contrária ao ordenamento jurídico, configurando, assim, um crime.

128-(CESPE / Delegado - PC - RN / 2009) O Estado costuma figurar, constantemente, na sujeição passiva dos crimes, salvo, porém, quando se tratar de delito perquirido por iniciativa exclusiva da vítima, em que não há nenhum interesse estatal, apenas do ofendido.

129-(CESPE / Defensor Público - DPE - AL / 2009) Considere a seguinte situação hipotética. Célio chegou inconsciente e gravemente ferido à emergência de um hospital particular, tendo o chefe da equipe médica determinado o imediato encaminhamento do paciente para se submeter a procedimento cirúrgico, pois o risco de morte era iminente. Luiz, irmão de Célio, expressamente desautorizou a intervenção cirúrgica, uma vez que seria necessária a realização de transfusão de sangue, fato que ia de encontro ao credo religioso dos irmãos. Nessa situação, o consentimento de Luiz com relação à intervenção cirúrgica seria irrelevante, pois os profissionais médicos estariam agindo no exercício regular de direito.

130-(CESPE / OAB / 2009) Caracteriza-se a culpa consciente caso o agente preveja e aceite o resultado de delito, embora imagine que sua habilidade possa impedir a ocorrência do evento lesivo previsto.

131-(CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) Em relação à punição do fato que caracteriza crime impossível, o CP adotou a teoria subjetiva.

132-(CESPE / OAB / 2009) Considere que determinado agente, com intenção homicida, dispare tiros de pistola contra um desafeto e, acreditando ter atingido seu objetivo, jogue o suposto cadáver em um lago. Nessa situação hipotética, caso se constate posteriormente que a vítima estava viva ao ser atirada no lago, tendo a morte ocorrido por afogamento, fica caracterizado o dolo geral do agente, devendo este responder por homicídio consumado.

133-(CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) Segundo o CP, o agente que repele injusta agressão de um menor ou de um louco não age em legítima defesa, pois essa excludente de antijuridicidade só está presente se a agressão for, além de injusta, ilícita.

134- (CESPE / OAB / 2009.1) O agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução ou impede que o resultado se produza responderá pelo crime consumado com causa de redução de pena de um a dois terços.

135-(CESPE / Soldado - PM - DF / 2009) Considere que Fábio, antes de passar pela porta giratória de segurança, tenha deixado seu aparelho celular na caixa de vidro ao lado dessa porta, para entrar em uma agência bancária. Quando foi recolher o seu pertence, por engano, apoderou-se de um aparelho idêntico ao seu, mas que pertencia a outro cliente. Nessa situação, trata-se de erro de tipo essencial inescusável, devendo Fábio responder pelo delito de furto culposos.

136-(CESPE / OAB / 2009.1) Considera-se em estado de necessidade quem pratica o fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se.

137-(CESPE / Defensor Público - DPE - AL / 2009) Quanto à punição do delito na modalidade tentada, o CP adotou a teoria subjetiva.

138-(CESPE / OAB / 2009.1) Um bombeiro em serviço não pode alegar restado de necessidade para eximir-se de seu ofício, visto que tem o dever legal de enfrentar o perigo.

139-(CESPE / OAB / 2009) Crime próprio é sinônimo de crime de mão própria.

140-(CESPE / Defensor Público - DPE - ES / 2009) Considere a seguinte situação hipotética. Alberto, pretendendo matar Bruno, desferiu contra este um disparo de arma de fogo, atingindo-o em região letal. Bruno foi imediatamente socorrido e levado ao hospital. No segundo dia de internação, Bruno morreu queimado em decorrência de um incêndio que assolou o nosocômio. Nessa situação, ocorreu uma causa

relativamente independente, de forma que Alberto deve responder somente pelos atos praticados antes do desastre ocorrido, ou seja, lesão corporal.

141-(CESPE / Delegado - PC - RN / 2009) Não é possível a legítima defesa contra estado de necessidade.

142-(CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) Se o agente desiste de continuar a prática de um delito por conselho de terceira pessoa, resta descaracterizada a desistência voluntária.

143-(CESPE / OAB / 2009) A conduta culposa poderá ser punida ainda que sem previsão expressa na lei.

144-(CESPE / OAB / 2009.1) A natureza jurídica do arrependimento posterior é a de causa geradora de atipicidade absoluta da conduta, que provoca a adequação típica indireta, de forma que o autor não responde pela tentativa, mas pelos atos até então praticados.

145-(CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) No CP, o estado de necessidade é excluyente da antijuridicidade fundada no balanceamento de bens, na comparação entre os bens em jogo, não podendo o bem sacrificado ser mais valioso que o salvo. 146.

146-(CESPE / OAB / 2009) De acordo com o art. 14, inciso II, do CP, diz-se tentado o crime quando, iniciada a execução, este não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente. Em relação ao instituto da tentativa (conatus) no ordenamento jurídico brasileiro, a tentativa determina a redução da pena, obrigatoriamente, em dois terços.

147-(CESPE / OAB / 2009.1) Crimes de mera conduta e formais comportam arrependimento eficaz, uma vez que, encerrada a execução, o resultado naturalístico pode ser evitado.

148-(CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) O Código Penal adota a teoria psicológico-normativa da culpabilidade, para a qual a culpabilidade não é requisito do crime, mas, sim, pressuposto de aplicação da pena.

149-(CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) No caso de legítima defesa de direito de terceiro, é necessária a prévia autorização deste para que a conduta do agente não seja ilícita.

150-(CESPE / Escrivão da Polícia Federal - DPF / 2009) São elementos do fato típico: conduta, resultado, nexo de causalidade, tipicidade e culpabilidade, de forma que, ausente qualquer dos elementos, a conduta será atípica para o direito penal, mas poderá ser valorada pelos outros ramos do direito, podendo configurar, por exemplo, ilícito administrativo.

151-(CESPE / Agente - PC - RN / 2009) A infração penal é gênero que abrange como espécies as contravenções penais e os crimes, sendo estes últimos também identificados como delitos.

152-(CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) O erro de proibição, escusável ou inescusável, exclui a culpabilidade do agente, isentando-o de pena.

153-(CESPE / Defensor Público - DPE - AL / 2009) Segundo a teoria da tipicidade conglobante, o ordenamento jurídico deve ser considerado como um bloco monolítico, de forma que, quando algum ramo do direito permitir a prática de uma conduta formalmente típica, o fato será considerado atípico.

154-(CESPE / OAB / 2009.1) Considera-se causa suprallegal de exclusão de ilicitude a inexigibilidade de conduta diversa.

155-(CESPE / Delegado - PC - RN / 2009) O agente que, em legítima defesa, disparar contra seu agressor, mas, por erro, alvejar um terceiro inocente, não responderá por qualquer consequência penal ou civil.

156-(CESPE / Auditor Tributário - PM - Ipojuca / 2009) O Estado pode ser sujeito passivo formal, mas não sujeito passivo material, de um crime.157.

157-(CESPE / Delegado - PC - RN / 2009) Cabe ao legislador, na sua propícia função, proteger os mais diferentes tipos de bens jurídicos,cominando as respectivas sanções, de acordo com a importância para a sociedade. Assim, haverá o ilícito administrativo, o civil, o penal etc. Este último é o que interessa ao direito penal, justamente por proteger os bens jurídicos mais importantes (vida, liberdade, patrimônio, liberdade sexual, administração pública etc.). O direito penal é ramo do direito público e privado, pois protege bens que pertencem ao Estado, assim como aqueles de propriedade individualizada.158.

158-(CESPE / Defensor Público - DPE - AL / 2009) A teoria naturalística rege os crimes omissivos impróprios no CP brasileiro.

159-(CESPE / Agente - PC - RN / 2009) Túlio furtou determinado veículo. Quando chegou em casa, constatou que no banco de trás encontrava-se uma criança dormindo. Por esse motivo, Túlio resolveu devolver o carro no local da subtração. Com relação a essa situação hipotética, Túlio praticou furto, mas deverá ter sua pena reduzida em face do arrependimento posterior.

160-(CESPE / Procurador - BACEN / 2009) O desconhecimento da lei é inescusável. Desse modo, o erro sobre a ilicitude do fato, evitável ou inevitável, não elidirá a pena, podendo apenas atenuá-la.161.

161-(CESPE / Juiz - TRF 1ª Região / 2009) No delito putativo por erro de tipo, o agente não sabe que comete um crime, mas, em face do erro, acaba por praticá-lo.162.

162-(CESPE / Agente - PC - RN / 2009) Considera-se crime a infração penal a que a lei comina pena de reclusão, de detenção ou prisão simples, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com pena de multa.163.

163-(CESPE / Delegado - PC - RN / 2009) Não é possível legítima defesa real contra quem está em legítima defesa putativa.164.

164-(CESPE / Defensor Público - DPE - AL / 2009) Segundo a teoria dos elementos negativos do tipo, as causas de exclusão de culpabilidade devem ser agregadas ao tipo como requisitos negativos deste, resultando no conceito denominado pela doutrina de tipo total de injusto.165.

165-(CESPE / OAB / 2009.1) A desistência voluntária e o arrependimento eficaz, espécies de tentativa abandonada ou qualificada, passam por três fases: o início da execução, a não consumação e a interferência da vontade do próprio agente.166.

166-(CESPE / Agente - PC - RN / 2009) No ordenamento jurídico brasileiro, a diferença entre crime e delito está na gravidade do fato e na pena cominada à infração penal.167.

167-(CESPE / Defensor Público - DPE - AL / 2009) Todo crime tem resultado jurídico, porque sempre agride um bem tutelado pela norma.

168-(CESPE / Procurador - BACEN / 2009) Caso o fato seja cometido em estrita obediência a ordem, não manifestamente ilegal, de superior hierárquico, não serão puníveis o agente que obedeceu nem o autor da coação ou da ordem.169.

169-(CESPE / Juiz - TRF 1ª Região / 2009) No erro de proibição indireto, o agente tem perfeita noção da realidade, mas avalia de forma equivocada os limites da norma autorizadora. Tal erro, se escusável, isenta-o de pena; se inescusável, concede-lhe o direito a redução da pena de um sexto a um terço.

170-(CESPE / Procurador - BACEN / 2009) Em crimes cometidos sem violência ou grave ameaça a pessoa, a pena será reduzida de um a dois terços se, por ato voluntário do agente, for reparado o dano ou restituída a coisa até o recebimento da denúncia ou da queixa.171.

171-(CESPE / OAB / 2009) A omissão de socorro classifica-se como crime omissivo próprio e instantâneo.172.

172-(CESPE / OAB / 2009.1) Ana e Bruna desentenderam-se em uma festividade na cidade onde moram e Ana, sem intenção de matar, mas apenas de lesionar, atingiu levemente, com uma faca, o braço esquerdo de Bruna, a qual, ao ser conduzida ao hospital para tratar o ferimento, foi vítima de acidente de automóvel, vindo a falecer exclusivamente em razão de traumatismo craniano. Acerca dessa situação hipotética, é correto afirmar, à luz do CP, que Ana deve responder apenas pelo delito de lesão corporal.173.

173-(CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) Marcelo andava por uma rua erma e foi abordado por um assaltante, que anunciou o assalto e lhe ordenou que entregasse a carteira de dinheiro. Nessa situação, Marcelo poderá repelir a injusta agressão, estando acobertado pela excludente da ilicitude legítima defesa. Se houver excesso na repulsa à agressão, Marcelo só responderá se esse ato for doloso.174.

174-(CESPE / Analista judiciário - STJ / 2008) Na obediência hierárquica, para que se configure a causa de exclusão de culpabilidade, é necessário que exista dependência funcional do executor da ordem dentro do serviço público, de forma que não há que se falar, para fins de exclusão da culpabilidade, em relação hierárquica entre particulares.175.

175-(CESPE / Analista - TCU / 2008) Arnaldo, lutador de boxe, agindo segundo as regras desse esporte, matou Ailton durante uma luta. Nesse caso, em razão da gravidade do fato, a violência esportiva não será causa de exclusão do crime.

176-(CESPE / Direito - DFTRANS / 2008) A ocorrência do estado de necessidade afasta o crime, pois não mais é possível o enquadramento da conduta como fato típico.

177-(CESPE / Analista Judiciário - TJDFT / 2008) Enrico, com intenção de matar seu irmão Lauro, ficou escondido atrás de uma moita, esperando o momento em que a vítima sairia de seu trabalho, com direção à residência de ambos. No horário de costume, ao ver uma pessoa trajando roupas semelhantes às que Lauro usava e acreditando que tal pessoa era seu irmão, efetuou dois disparos contra essa pessoa, em região letal, o que ocasionou o imediato óbito. Posteriormente, todavia, Enrico constatou que Lauro ainda não havia saído do trabalho e que a pessoa morta era um colega de trabalho de Lauro, desconhecido do autor do fato. Nessa situação, ocorreu erro sobre a pessoa, o qual não isenta Enrico de pena. Não se consideram as condições e qualidades da vítima efetiva, mas sim as da vítima virtual, ou seja, o irmão do agente, de modo que ficará Enrico sujeito à circunstância agravante de ter cometido o crime contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge.

178-(CESPE / Estagiário - Defensoria - SP / 2008) O arrependimento posterior aplica-se ao crime de roubo tentado.

179-(CESPE / Advogado - SGA - AC / 2008) De acordo com o Código Penal, não há crime se este for praticado por agente em situação de estado de necessidade, assim considerado aquele que, usando moderadamente dos meios necessários, repela injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

180-(CESPE / Perito Criminal - SGA - AC / 2008) O estado de necessidade pode ser próprio, quando a ameaça for a direito próprio, ou de terceiro, quando a ameaça for a direito de terceiro. Nesse caso, é necessária a prévia autorização do titular do direito ameaçado para que a ilicitude da conduta seja excluída.

181-(CESPE / Analista - TCU / 2008) Durante um espetáculo de circo, Andrey, que é atirador de facas, obteve a concordância de Nádia, que estava na platéia, em participar da sua apresentação. Na hipótese de Andrey, embora prevendo que poderia lesionar Nádia, mas acreditando sinceramente que tal resultado não viesse a ocorrer, atingir Nádia com uma das facas, ele terá agido com dolo eventual.

182-(CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) Gisele colocou cacos de vidro em cima do muro de sua casa, para evitar a ação de ladrões. Certo dia, uma criança que mora em uma casa próxima, ao pular o muro da casa de Gisele para pegar uma bola que havia ali caído, veio a se lesionar com os cacos de vidro. Nessa situação, não houve crime na conduta de Gisele, que agiu acobertada pela causa excludente da ilicitude exercício regular do direito.183.

183-(CESPE / Perito Criminal - SECAD - TO / 2008) Um dos elementos do crime é a ilicitude (antijuridicidade), a qual pode ser afastada pelas causas de exclusão ou justificativas. São causas excludentes de antijuridicidade: estado de necessidade, legítima defesa, exercício regular de direito e estrito cumprimento do dever legal.184.

184-(CESPE / Perito Criminal - SECAD - TO / 2008) De regra, não é admissível a tentativa em delito culposo, pois a tentativa é a não-consumação de um crime por circunstâncias alheias à vontade do agente, de modo que há necessidade de que o resultado seja por este desejado.185.

185-(CESPE / Papiloscopista - SECAD - TO / 2008) Considere que um boxeador profissional, durante uma luta normal, desenvolvida dentro dos limites das regras esportivas, cause ferimentos que resultem na morte do adversário. Nessa situação, o boxeador deverá responder por homicídio doloso, com atenuação de eventual pena, em face das circunstâncias do evento morte.186.

186-(CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) Em um grave incêndio ocorrido em um prédio comercial, o corpo de bombeiros foi chamado para salvar a vida das pessoas que ainda estavam no interior do prédio. Nessa situação, um bombeiro não poderia deixar de tentar salvar a vida de pessoas que estivessem no prédio em chamas, para salvar a própria vida.187.

187-(CESPE / Analista - STF / 2008) Ocorre tentativa incruenta quando o agente dispara seis tiros em direção à vítima sem, no entanto, causar qualquer lesão na vítima ou em qualquer outra pessoa, por erro na execução.188.

188-(CESPE / OAB / 2008.2) O agente que mata alguém, sob o domínio de violenta emoção, logo após injusta provocação da vítima, está legalmente acobertado pela excludente da legítima defesa.189.

189-(CESPE / Defensor - DPE-CE / 2008) Segundo entendimento sumulado do STF, não há crime quando a preparação do flagrante pela polícia torna impossível a sua consumação.190.

190-(CESPE / Analista Jurídico - SEBRAE - BA / 2008) A culpa, elemento psicológico da conduta, decorre da comparação que se faz entre o comportamento realizado pelo agente no plano concreto e aquele que uma pessoa de prudência normal (mediana) teria naquelas mesmas condições.

191-(CESPE / OAB-SP / 2008) O crime de omissão de socorro é classificado como omissivo impróprio.192.

192-(CESPE / Promotor de Justiça - MPE - RO / 2008) Na coação física irresistível, a conduta do coagido é desprovida de voluntariedade, deforma que o único responsável pelo delito é o coator. Já na coação moral irresistível, o coagido age com voluntariedade, embora viciada ou forçada, e com dolo. Por esse motivo, na coação moral irresistível, o coagido pratica crime, embora somente o autor da coação seja punível.

193-(CESPE / Analista Judiciário - TJDF/DF / 2008) São causas que excluem a ilicitude do fato, não havendo crime em consequência, o estado de necessidade, a legítima defesa, o estrito cumprimento do dever legal e o exercício regular de direito. Em tais casos, se houver excesso, o sujeito ativo somente responderá a título de dolo.194.

194-(CESPE / OAB 2007.3 /2008) Alonso, com evidente intenção homicida, praticou conduta compatível com a vontade de matar Betina. Caso Alonso interrompesse voluntariamente os atos de execução, caracterizar-se-ia desistência voluntária, e ele só responderia pelos atos já praticados.195.

195-(CESPE / Agente Técnico - MPE - AM / 2008) Com a teoria finalista de Welzel, o fato típico passou a contar com dois aspectos: o objetivo e o subjetivo. Assim, dolo e culpa passaram a integrar atipicidade.196.

196-(CESPE / Promotor de Justiça - MPE - RO / 2008) De acordo como STJ, é possível reconhecer o erro de proibição em favor de agente que desconhecia que o cloreto de etila — lança-perfume — continua sendo considerado substância entorpecente, tendo em vista que, tratando-se de norma penal em branco, não se pode aplicar, de forma absoluta, a máxima de que a ignorância da lei não escusa.197.

197-(CESPE / Promotor de Justiça - MPE - RO / 2008) Em crime contra a vida praticado em co-autoria, se um dos agentes, em vez de atingir a vítima, em *aberratio ictus*, atinge o co-autor, responde como se tivesse praticado o crime contra a pessoa que pretendia ofender. Se atingir a pessoa que pretendia ofender e o co-autor, há concurso formal de crimes.198.

198-(CESPE / Estagiário - Defensoria - SP / 2008) O arrependimento posterior tem natureza jurídica de causa obrigatória de diminuição da pena, constituindo um direito subjetivo público do agente do crime.

199-(CESPE / Advogado - SGA - AC / 2008) De acordo com o Código Penal, não há crime se este for praticado por agente em situação de estado de necessidade, assim considerado aquele que, usando moderadamente dos meios necessários, repela injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.200.

200-(CESPE / Direito - DFTRANS / 2008) O consentimento da vítima não elide a imputação por lesão corporal, pois o bem jurídico em questão,a integridade corporal, não é disponível. Contudo, esse consentimento, se livre, consciente e manifestado por pessoa capaz, dado em situações culturalmente aceitas - por exemplo, participantes de um evento esportivo, luta profissional ou em uma cirurgia -, torna a conduta não-criminosa.201.

201-(CESPE / Advogado - SGA - AC / 2008) Alberto, com intenção de ofender levemente a integridade física de Júlio, desferiu-lhe um soco no rosto. Após consumado o crime, Alberto decidiu causar na vítima lesões graves e assim o fez; logo em seguida, Alberto decidiu matar a vítima,consumando também este crime. Nessa situação, há progressão criminosa, devendo Alberto responder, apenas, por homicídio.202.

202-(CESPE / Notário - TJDFT / 2008) O nexo causal que resulta da omissão é de natureza normativa, e não, naturalística. A omissão,portanto, é erigida pelo direito como causa do resultado, ocorrendo quando quem tem o dever legal de evitar o resultado não o faz.203.

203-(CESPE / Analista - TCU / 2008) Marcelo, professor universitário,ao passar nas proximidades de uma construção civil, deixou de prestar assistência, quando era possível fazê-lo sem risco pessoal, a um pedreiro que acabara de se ferir gravemente em um acidente. Nesse caso, o delito praticado por Marcelo é omissivo próprio e admite tentativa.204.

204-(CESPE / 136 OAB / 2008) Segundo o Código Penal (CP) brasileiro,quando, por acidente ou erro no uso dos meios de execução, o agente,em vez de atingir a pessoa que pretendia ofender, atinge pessoa diversa,ele deve responder como se tivesse praticado o crime contra aquela. No caso de ser, também, atingida a pessoa que o agente pretendia ofender,aplica-se a regra do concurso formal.205.

205-(CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) Fato atípico é sinônimo de conduta permitida pelo direito, sendo certo que, não havendo crime, não haverá ilícito civil ou administrativo.206.

206-(CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Quanto à punibilidade da tentativa, o Código Penal adotou a teoria objetiva temperada, segundo a qual a pena para a tentativa deve ser, salvo expressas exceções, menor que a pena prevista para o crime consumado.

207-(CESPE / Agente de Escolta - SEJUS - ES / 2007) Considere que um médico legista, durante uma autópsia, venha a ferir uma pessoa viva,acreditando tratar-se de um cadáver. Nesse caso, provando-se que o médico, nas condições em que se viu envolvido, não agiu dolosa ou culposamente, ele será considerado isento de pena, pois supôs situação de fato que, se existisse, tornaria sua ação legítima.208.

208-(CESPE / OAB / 2007) A pesca proibida pelo local ou época da atividade, ou pelo uso de petrechos proibidos, é crime material.

209-(CESPE / Fiscal Tributário - PM - Rio Branco / 2007) O Código Penal brasileiro previu as hipóteses de exclusão da ilicitude de condutas praticadas pelo agente e as restringiu ao seguinte universo: legítima defesa, estado de necessidade, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito.210.

210-(CESPE / Procurador - AGU / 2007) Segundo a teoria da causalidade adequada, adotada pelo Código Penal, o resultado, de que depende a existência do crime, somente é imputável a quem lhe deu causa. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido.211.

211-(CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Nos casos de crimes omissivos próprios, que são aqueles que produzem resultado naturalístico, admite-se a tentativa.212.

212-(CESPE / Guarda Municipal - PM - Aracaju / 2007) Considere que Roberto, sendo atacado por um cão da raça *pit bull* pertencente a Régis,tenha atirado no cão, a fim de salvar-se. Nessa situação, Roberto não praticou crime, pois agiu em estado de necessidade.213.

213-(CESPE / Guarda Municipal - PM - Aracaju / 2007) Somente age em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu e não, de outrem.214.

214-(CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2007) A tipicidade conglobante surge quando comprovado, no caso concreto, que a conduta praticada pelo agente é anti normativa, ou seja, contrária à ordem jurídica, bem como quando é ofensiva a bens jurídicos relevantes para o direito penal.215.

215-(CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Crime bипróprio é aquele que exige uma especial qualidade, tanto do sujeito ativo como do sujeito passivo do delito.

216-(CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) No crime omissivo próprio, a consumação se verifica com a produção do resultado.217.

217-(CESPE / Segurança - Petrobrás / 2007) Os crimes distinguem-se das contravenções penais porque essas caracterizam atos ilícitos que ofendem bens jurídicos indisponíveis e podem ser praticados em concurso de agentes.

218-(CESPE / Fiscal Tributário - PM - Rio Branco / 2007) A legítima defesa ocorre quando, por exemplo, um atleta lesiona outro durante a prática de uma competição esportiva, ainda que dentro das regras previstas para o combate.219.

219-(CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Nas contravenções penais, a tentativa é punida com a pena da contravenção consumada diminuída de um a dois terços.220.

220-(CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2007) Atualmente o tipo possui caráter puramente descritivo e indiciário da ilicitude.221.

221-(CESPE / Auditor - TCU / 2007) No campo do direito penal, a imunidade parlamentar implica subtração da responsabilidade penal por suas opiniões, palavras e votos, sendo indispensável, consoante orientação do STF, que exista conexão entre a conduta praticada pelo parlamentar e a atividade parlamentar.222.

222-(CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) Não podem coexistir, em um mesmo fato, as excludentes de ilicitude da legítima defesa e o estado de necessidade.223.

223-(CESPE / Auditor - TCU / 2007) A respeito das espécies de dolo, o Código Penal adotou a teoria da vontade para o dolo direto e a teoria do risco para o dolo eventual.224.

224-(CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) A consumação dos crimes formais ocorre com a prática da conduta descrita no núcleo do tipo, independentemente do resultado naturalístico, que, caso ocorra, será causa de aumento de pena.225.

225-(CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Nenhum ato preparatório de crime é punível no direito penal brasileiro.226.

226-(CESPE / Guarda Municipal - PM - Aracaju / 2007) Crime e contravenções penais são espécies do gênero infrações penais.

227-(CESPE / Direito - CBM - DF / 2007) A culpabilidade, entendida como a reprovação da ordem jurídica em face de um fato típico e ilícito, é integrada pela imputabilidade, possibilidade de conhecimento da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa.228.

228-(CESPE / Juiz - TJ – TO / 2007) Considere que Roberto exiba a agente de polícia carteira de habilitação falsificada, sendo que este, imediatamente e olho nu, constata a falsidade. Nessa situação, a conduta de Roberto configura crime impossível.

229-(CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2007) Para que se possa falar em desistência voluntária, é preciso que o agente já tenha ingressado na fase dos atos de execução do delito, pois, caso o agente se encontre praticando atos preparatórios, sua conduta será considerada um indiferente penal.230.

230-(CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) Os crimes preterdolosos ou preterintencionais admitem a tentativa.231.

231-(CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) De acordo com o ordenamento penal vigente, o homem morto pode ser sujeito passivo de crime.232.

232-(CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2007) A palavra tipo, uma tradução do vocábulo alemão tatbestand, enfatiza a natureza predominantemente aberta da descrição das condutas humanas penalmente relevantes.233.

233-(CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Crime vago é aquele que tem como sujeito passivo pessoa jurídica não-identificada.234.

234-(CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) É possível o reconhecimento do estado de necessidade, excludente de ilicitude, nos crimes permanentes e habituais.235.

235-(CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2007) Para a configuração da tipicidade da conduta, exige-se apenas a tipicidade formal, sendo desnecessária a presença da tipicidade material.236.

236-(CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) O crime gratuito e o crime praticado por motivo fútil são tipos de crimes diferentes.

237-(CESPE / Direito - CBM - DF / 2007) Armando, tencionando matar João, disparou vários tiros contra o desafeto, produzindo-lhe ferimentos graves. João foi socorrido por populares e levado ao hospital, onde faleceu em virtude de infecção hospitalar advinda da intervenção cirúrgica em virtude dos disparos. Nessa situação hipotética, Armando deve responder por lesão corporal grave, pois não deu causa à morte de João.238.

238-(CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) O crime de ímpeto é o delito praticado sem premeditação.

239-(CESPE / Guarda Municipal - PM - Aracaju / 2007) Como regra geral, a tentativa de crime deve ser punida com a pena correspondente à do crime consumado, diminuída de um a dois terços.240.

240-(CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Crime transeunte é aquele que não deixa vestígios.241.

241-(CESPE / Direito - CBM - DF / 2007) A legítima defesa, o estado de necessidade, o estrito cumprimento de dever legal e o exercício regular de direito são tipos penais permissivos que afastam a ilicitude da conduta do agente.242.

242-(CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) É típico o fato que se enquadra perfeitamente na descrição legal de um crime, concretizando um fato abstratamente descrito como criminoso pela lei, que lesiona ou coloca em perigo um bem jurídico protegido.243.

243-(CESPE / Juiz - TJ – TO / 2007) Se a ineficácia do meio utilizado para a prática do crime for relativa, a pena do agente deverá ser diminuída dum sexto a dois terços.244.

244-(CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) O dolo e a culpa são elementos que devem ser analisados na esfera da tipicidade e não da culpabilidade.245.

245-(CESPE / Fiscal Tributário - PM - Rio Branco / 2007) Quando uma gente pratica uma conduta típica, a regra é a de que essa conduta também é antijurídica ou ilícita, contudo, há ações típicas que se apresentam perante o direito como ações lícitas.246.

246-(CESPE / OAB / 2007) Nos delitos instantâneos de efeitos permanentes, a atividade criminosa se prolonga no tempo, tendo o agente a possibilidade de cessar ou não a sua conduta e seus efeitos.247.

247-(CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2007) A concretização da desistência exige tanto a voluntariedade da conduta do agente quanto a espontaneidade do ato.

248-(CESPE / Segurança - Petrobrás / 2007) Diz-se consumado o crime quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal, e considera-se tentado o crime quando, iniciada a execução, ele não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.249.

249-(CESPE / Procurador - AGU / 2007) Crime próprio impuro é aquele que, se for cometido por outro sujeito ativo que não aquele indicado pelo tipo penal, transforma-se em figura típica diversa.

250-(CESPE / OAB / 2007) O crime de cárcere privado constitui espécie de delito instantâneo.251.

251-(CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) A injustiça da agressão, um dos requisitos da legítima defesa, independe da consciência da ilicitude por parte do agressor. Assim, admite-se a excludente contra a conduta de um menor ou doente mental, mesmo que inimputável.252.

252-(CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) Lúcio, ladrão contumaz, adentrou em uma rica residência, mas, no momento em que se preparava para a subtração de bens e valores, desistiu do furto e se retirou do local. Nessa situação, apesar de ter desistido voluntariamente da conduta, Lúcio deverá responder pela tentativa de furto, pois chegou a entrar na residência e ter acesso aos objetos.253.

253-(CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) O atirador de facas que, em exibição pública, apesar de acreditar sinceramente que o resultado morte não ocorreria, erra o alvo, consistente em uma maçã apoiada na cabeça da vítima, vindo a matá-la, responde por homicídio culposo, na modalidade culpa consciente.254.

254-(CESPE / Agente de Proteção - TJ - RR / 2006) Ilicitude é a contradição entre a conduta e o ordenamento jurídico, pela qual a ação ou omissão típicas tornam-se ilícitas, não comportando escalonamentos, de modo que a lesão corporal leve é tão ilícita quanto o latrocínio.255.

255-(CESPE / Analista Processual - TJ - RR / 2006) O estado de necessidade é considerado excludente de culpabilidade, atuando como causa supralegal de exclusão, pois, quando o sacrifício do bem não for razoável, o agente deverá responder pelo crime, tendo direito à redução da pena.

256-(CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) Considere que Ubirajara estava de férias, em um cruzeiro marítimo, e, quando o navio em que viajava começou a afundar, ele conseguiu salvar-se empurrando seu amigo Lauro de um bote onde só cabia mais uma pessoa. Nessa situação, Ubirajara não cometeu ilícito, pois agiu em exercício regular do direito à vida.257.

257-(CESPE / Analista Processual - TJ - RR / 2006) O particular, no exercício de função de mesário da justiça eleitoral, não é alcançado pela excludente do estrito cumprimento do dever legal, pois esta dirige-se somente aos funcionários ou agentes públicos em sentido estrito, que agem por ordem da lei.

258-(CESPE / Agente de Proteção - TJ - RR / 2006) Age em legítima defesa aquele que, após ter aceito um desafio para um duelo, ofende a integridade física do desafiante.259.

259-(CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) Considere que Cláudio, pretendendo matar Juarez, vá à procura deste e encontre-o deitado em via pública, aparentemente embriagado, todavia, morto anteriormente por Horácio, mediante enforcamento. Desconhecendo tal circunstância, Cláudio desfere em Juarez cinco tiros, evadindo-se em seguida do local. Nessa situação, Cláudio responderá por tentativa de homicídio, enquanto Horácio responderá pelo crime consumado.260.

260-(CESPE / Agente de Proteção - TJ - RR / 2006) Conforme a melhor doutrina, tipicidade é o enquadramento ou a integral correspondência de uma conduta praticada no mundo real ao modelo descritivo constante da lei.261.

261-(CESPE / Agente de Proteção - TJ - RR / 2006) O erro sobre elemento constitutivo do tipo legal de crime exclui o dolo e impede a punição do agente por crime culposos.262.

262-(CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) Considere que, em uma partida de futebol, um dos jogadores, durante uma disputa de bola, tenha se chocado acidentalmente com um adversário que veio a falecer em virtude das lesões causadas pela colisão. Nesse caso, desde que fique demonstrado que o autor tenha agido dentro das regras do jogo, o resultado morte fica acobertado pela excludente do exercício regular de direito.263.

263-(CESPE / Analista Processual - TJ - RR / 2006) A coação moral irresistível é causa de exclusão da antijuridicidade, pois, se o sujeito pratica o fato sob grave ameaça, não concorre a liberdade psíquica em sua conduta, com a consequente exclusão da própria vontade, primeiro elemento do fato típico.

264-(CESPE / Juiz Federal - TRF 5ª Região / 2006) Ocorre a chamada culpa consciente quando o agente, embora tendo agido com dolo, nos casos de erro vencível, nas discriminantes putativas, responde por um crime culposo.265.

265-(CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) É possível a legítima defesa contra a legítima defesa (legítimas defesas recíprocas), a exemplo de dois naufragos que se agridem pela posse de uma única bóia, restando apenas um único sobrevivente.

266-(CESPE / OAB - PE / 2006) Se, durante os atos de execução do crime, mas sem esgotar todo o processo executivo do delito, o agente desiste, voluntariamente, de nele prosseguir, ocorre arrependimento eficaz.267.

267-(CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) A prisão em flagrante de um criminoso realizada por um particular caracteriza-se, conforme os casos previstos na lei, como estrito cumprimento de dever legal.268.

268-(CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) Existem duas espécies de coação irresistível: a coação física irresistível — que importa na exclusão do crime por ausência de conduta — e a coação moral irresistível — que importa na exclusão da culpabilidade em face da inexigibilidade de conduta diversa.269.

269-(CESPE / Juiz Federal - TRF 5ª Região / 2006) A tipicidade formal, que faz parte do conceito de tipicidade, consiste em averiguar se uma conduta formalmente típica causou ofensa intolerável ao objeto jurídico penalmente protegido.270.

270-(CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) Considere que Manoel, ao perceber em sua casa um incêndio que poderia causar sérios riscos em bens materiais, penetre sem autorização em casa alheia para chamar os bombeiros pelo telefone, provocando pequeno dano no portão da casa, que se encontrava trancado. Nessa situação, Manoel poderá alegar estado de necessidade, pois agiu para repelir um perigo.271.

271-(CESPE / Agente de Proteção - TJ - RR / 2006) As causas que excluem a ilicitude podem ser legais ou supralegais. Assim, constatando-se a presença de alguma dessas causas excludentes, a conduta deixa de constituir crime.272.

272-(CESPE / Juiz Federal - TRF 5ª Região / 2006) A teoria psicológica da culpabilidade retira o dolo da culpabilidade e o coloca no tipo penal.

273-(CESPE / Analista Processual - TJ - RR / 2006) Todo fato penalmente ilícito é, antes de mais nada, típico. No entanto, pode suceder que um fato típico não seja necessariamente ilícito, ante a concorrência de causas excludentes, a exemplo da legítima defesa.274.

274-(CESPE / Agente de Proteção - TJ - RR / 2006) A coação moral irresistível é causa de exclusão de antijuridicidade, pois afasta o caráter injusto do delito.275.

275-(CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) Vinícius furtou a bolsa de Maria, sua colega de trabalho, mas, antes que a vítima tomasse conhecimento do fato, ele repôs a bolsa, intocada, no local de onde a havia retirado. Nesse caso hipotético, houve desistência voluntária.276.

276-(CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) João, momentos antes de atirar em Sebastião, percebeu que poderia também atingir a namorada de Sebastião, Maria, que se encontrava abraçada a este. Não obstante essa possibilidade previsível, João atirou em Sebastião e matou também Maria. Nessa situação, João deverá responder por dois crimes de homicídio: em relação a Sebastião, a título de dolo direto, e em relação a Maria, a título de dolo eventual.277.

277-(CESPE / Juiz Federal - TRF 5ª Região / 2006) O agente que, estando em situação de legítima defesa, causar ofensa a terceiro, por erro na execução, responderá pela indenização do dano, se for provada a sua culpa no juízo cível.278.

278-(CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2006) Verificar que o agente pode prosseguir mas não quer, o caso é de crime tentado e quando o agente quer prosseguir, mas não pode, o caso é de desistência voluntária.279.

279-(CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) Considere a seguinte situação hipotética. Um oficial determinou a um soldado que exigisse do autor de um delito determinada quantia para a não-realização de sua

prisão, tendo o subordinado cumprido a determinação, mesmo consciente de sua ilegalidade. Nessa situação, somente o oficial deverá responder pelo crime de concussão, uma vez que o subordinado apenas cumpriu a ordem emanada de seu superior.280.

280-(CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) Caracteriza-se o arrependimento eficaz quando o agente, tendo já esgotado todo o processo executório do delito, desenvolve determinada atividade que impede a produção do resultado.

281-(CESPE / Agente de Proteção - TJ - RR / 2006) O exercício regular de direito e o estrito cumprimento de dever legal são causas supralegais de ilicitude.282.

282-(CESPE / Oficial - PM - DF / 2006) Para se caracterizar a tentativa de um crime, basta a exteriorização da vontade por meio de atos preparatórios, não se exigindo que o agente tenha praticado atos típicos de execução.283.

283-(CESPE / Escrivão - PC - ES / 2006) Sujeito ativo do crime é o que pratica a conduta delituosa descrita na lei e o que, de qualquer forma, com ele colabora, ao passo que o sujeito passivo do delito é o titular do bem jurídico lesado ou posto em risco pela conduta criminosa.284.

284-(CESPE / PM - DF / 2005) Atirar em cadáver, para matar, constitui o chamado crime impossível.285.

285-(CESPE / PM - DF / 2005) A conduta humana desprovida de dolo ou culpa, mesmo que descrita na lei penal, não é criminosa, por ausência de culpabilidade.286.

286-(CESPE / PM - DF / 2005) A tentativa, a desistência voluntária e o arrependimento eficaz ocorrem na fase de execução, no *iter criminis*. Já a consumação se dá quando, no crime, ocorre exaurimento.287.

287-(CESPE / PM - DF / 2005) Quem repele uma agressão injusta e iminente de uma pessoa armada ou de um cão feroz, mesmo que por meios violentos, está amparado pelos institutos da legítima defesa e do estado de necessidade.288.

288-(CESPE / PM - DF / 2005) Na coação irresistível e na obediência hierárquica, pune-se somente o autor da coação ou da ordem.289.

289-(CESPE / PM - DF / 2005) O boxeador que fere o adversário, ainda que dentro das regras do esporte, comete crime de lesão corporal.290.

290-(CESPE / Serviços Notariais - TJ - MT / 2005) Se o agente comete o crime sob coação física irresistível não existe relação de causalidade, portanto não há crime.291.

291-(CESPE / Serviços Notariais - TJ - MT / 2005) Nos crimes comissivos por omissão exige-se a produção de um resultado posterior para sua consumação.292.

292-(CESPE / Escrivão - DPF / 2004) Ocorre erro de tipo quando o agente se equivoca escusavelmente sobre a licitude do fato, determinando a lei que, nesse caso, o agente fique isento de pena.

293-(CESPE / Procurador - PGE - RR / 2004) Considere a seguinte situação hipotética. Um atirador de elite, divisando a vítima junto ao criminoso, confia na sua pontaria e, embora prevendo que poderia atingir referida pessoa, e acreditando atingir o alvo, desfere tiro que, por erro, atinge a vítima. A situação descrita acima configura hipótese de culpa consciente.294.

294-(CESPE / Procurador - PGE - RR / 2004) Caracteriza-se o arrependimento eficaz após a execução e antes da consumação do crime.

295-(CESPE / Procurador - PGE - RR / 2004) A relação de causalidade não se aplica aos delitos formais.

78	E	91	E	103	E	115	E	127	E	139	E	151	C	163	E	175	E
79	E	92	C	104	E	116	C	128	E	140	E	152	E	164	E	176	E
80	C	93	C	105	C	117	C	129	C	141	C	153	C	165	C	177	C
81	E	94	E	106	E	118	E	130	E	142	E	154	E	166	E	178	E
82	C	95	E	107	E	119	E	131	E	143	E	155	E	167	C	179	E
83	C	96	E	108	E	120	E	132	C	144	E	156	E	168	E	180	E
84	E	97	C	109	E	121	C	133	E	145	E	157	E	169	C	181	E
85	E	98	C	110	E	122	E	134	E	146	E	158	E	170	C	182	C
87	C	99	E	111	E	123	E	135	E	147	E	159	C	171	C	183	C
88	C	100	E	112	C	124	E	136	C	148	E	160	E	172	C	184	C
89	C	101	E	113	E	125	E	137	E	149	E	161	E	173	E	185	E
90	E	102	C	114	E	126	E	138	C	150	E	162	E	174	C	186	C

187	C	199	E	211	E	223	E	235	E	247	E	259	E	271	C	283	C	295	C
188	E	200	C	212	C	224	E	236	C	248	C	260	C	272	E	284	C		
189	C	201	C	213	E	225	E	237	E	249	C	261	E	273	C	285	E		
190	E	202	C	214	C	226	C	238	C	250	E	262	C	274	E	286	E		
191	E	203	E	215	C	227	C	239	C	251	C	263	E	275	E	287	C		
192	C	204	C	216	E	228	C	240	C	252	E	264	E	276	C	288	C		
193	E	205	E	217	E	229	C	241	C	253	C	265	E	277	C	289	E		
194	C	206	C	218	E	230	E	242	C	254	C	266	E	278	E	290	C		

CAPÍTULO 04 – IMPUTABILIDADE PENAL

296-(CESPE / Analista Judiciário - TRE-BA / 2010) A imputabilidade penal é um dos elementos que constituem a culpabilidade e não integra atipicidade.297.

297-(CESPE / Agente de Suporte Educacional – SEDU / 2010) A emancipação civil aos dezesseis anos de idade acarreta a imputabilidade penal do adolescente, razão pela qual ele não mais se sujeita às regras do ECA.298.

298-(CESPE / Analista Judiciário - STF / 2009) Considere a seguinte situação hipotética. Durante processo movido contra Vitor por tentativa de homicídio, o MP requereu a instauração de incidente de insanidade mental, pedido que foi deferido pelo juiz. No laudo final, foi atestada a sanidade mental de Vitor à época dos fatos. Anteriormente à juntada do laudo aos autos, entretanto, a defesa comprovou que Vitor havia sido interdito, o que acarretou, inclusive, sua aposentadoria no serviço público. Nessa situação, Vitor será considerado plenamente imputável, pois a existência de laudo específico de sanidade mental sobrepõe-se à interdição.299.

299-(CESPE / Juiz - TRF 1ª Região / 2009) Em relação à embriaguez não acidental, o CP adotou a teoria da actio libera in causa, devendo ser considerado o momento da prática delituosa e não o da ingestão da substância, para aferir a culpabilidade do agente.300.

300-(CESPE / Defensor Público - DPE-ES / 2009) O estado de embriaguez pode, em tese, reduzir ou eliminar a capacidade do autor de entender o caráter ilícito ou determinar-se de acordo com esse entendimento, razão pela qual, segundo a jurisprudência do STJ, tal circunstância afasta o reconhecimento da eventual futilidade de sua conduta.

301-(CESPE / Agente de Investigação e Agente de Polícia - PC-PB /2009) No ordenamento jurídico brasileiro, a imputabilidade penal exclui a ilicitude do fato criminoso pela legítima defesa ou pela falta de discernimento.

302-(CESPE / Agente de Investigação e Agente de Polícia - PC-PB /2009) No ordenamento jurídico brasileiro, a imputabilidade penal é irrelevante para a aplicação da pena, pois não impede a condenação do criminoso.303.

303-(CESPE / Agente de Investigação e Agente de Polícia - PC-PB /2009) No ordenamento jurídico brasileiro, a imputabilidade penal é a capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.304.

304-(CESPE / Agente de Investigação e Agente de Polícia - PC-PB /2009) No ordenamento jurídico brasileiro, a imputabilidade penal equivale à potencial consciência da ilicitude.305.

305-(CESPE / Agente de Investigação e Agente de Polícia - PC-PB /2009) No ordenamento jurídico brasileiro, a imputabilidade penal equivale à exigibilidade de conduta diversa.306.

306-(CESPE / Analista Judiciário - TRE – GO / 2009) O agente que,por desenvolvimento mental retardado, for, ao tempo da ação delituosa,inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato terá sua pena reduzida.307.

307-(CESPE / Analista Judiciário - TRE – GO / 2009) O agente que possuía perturbação de saúde mental à época da ação delituosa, não sendo, por tal fato, inteiramente capaz de determinar-se de acordo com o entendimento do caráter ilícito do fato, será isento de pena.

308-(CESPE / Analista Judiciário - TRE – GO / 2009) A embriaguez,pelo álcool ou substância de efeitos análogos, não exclui a imputabilidade penal, salvo quando culposa.309.

309-(CESPE / Analista Judiciário - TRE – GO / 2009) A embriaguez,proveniente de caso fortuito ou força maior, poderá gerar a redução da pena do agente, presentes os requisitos legais.310.

310-(CESPE / Analista Judiciário - TJ-DF / 2008) Feliciano, após ingerir, em uma festa na casa de amigos, grande quantidade de álcool,subtraiu o automóvel de propriedade de Euclides, que estava na garagem externa da residência deste, efetuando ligação direta. Nessa situação, se ficar constatado por laudo pericial que a embriaguez de Feliciano era completa, a imputabilidade penal deste ficará excluída.311.

311-(CESPE / Defensor - DPE-CE / 2008) De acordo com regra do Código Penal, a pena pode ser reduzida de um a dois terços se o agente,por embriaguez proveniente de caso fortuito, não possuía, ao tempo da ação ou omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de comportar-se de acordo com esse entendimento.312.

312-(CESPE / Perito - SGA-AC / 2008) A embriaguez completa e culposa, provocada por álcool ou substância de efeitos análogos, exclui a imputabilidade penal.313.

313-(CESPE / Titular de Serviços Notariais e de Registro - TJDFT /2008) No estabelecimento da inimputabilidade (ou semi imputabilidade),vigora o critério biopsicológico normativo, o que significa que deve existir prova de que o transtorno mental afetou a capacidade de compreensão do agente quanto ao caráter ilícito da sua ação (requisito intelectual) ou a sua capacidade de determinação segundo esse conhecimento (requisito volitivo) à época do fato, não bastando, portanto, apenas a existência da enfermidade.314.

314-(CESPE / Agente – PC-TO / 2008) Considere a seguinte situação hipotética. Maria, maior de 18 anos de idade, praticou um crime, e, no decorrer da ação penal, foi demonstrado, por meio do competente laudo,que esta, ao tempo do crime, era inimputável em decorrência de doença mental. Nessa hipótese,

Maria será absolvida tendo como fundamento a inexistência de ilicitude da conduta, embora presente a culpabilidade.

315-(CESPE / Juiz - TJ – PI / 2007) O Código Penal adotou o critério biológico para aferição da imputabilidade do agente.316.

316-(CESPE / Juiz - TJ – PI / 2007) A emoção e a paixão, de acordo com o Código Penal, não servem para excluir a imputabilidade penal nem para aumentar ou diminuir a pena aplicada.317.

317-(CESPE / Juiz - TJ – PI / 2007) A embriaguez preordenada não exclui a culpabilidade do agente, mas pode reduzir a sua pena de um a dois terços.

318-(CESPE / Juiz - TJ – PI / 2007) A embriaguez involuntária incompleta do agente não é causa de exclusão da culpabilidade nem de redução de pena.319.

319-(CESPE / Agente penitenciário / 2007) A menoridade penal constitui causa de exclusão da imputabilidade, ficando, todavia, sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial, os menores de 18 anos de idade, no caso de praticarem um ilícito penal.320.

320-(CESPE / Agente penitenciário / 2007) Suponha que Joaquim, mentalmente são, praticou, em estado de inconsciência, um homicídio, advindo da ingestão excessiva, porém voluntária, de bebida alcoólica. Nessa situação, Joaquim deverá responder pelo homicídio e poderá ter apenas reduzida de um a dois terços.321.

321-(CESPE / OAB / 2007) São imputáveis os silvícolas inadaptados.322.

322-(CESPE / OAB / 2007 - Adaptada) São imputáveis os surdos-mudos inteiramente capazes de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.323.

323-(CESPE / OAB / 2007 - Adaptada) São imputáveis os oligofrênicos e esquizofrênicos.324.

324-(CESPE / OAB / 2007) Quando o agente se embriaga para cometer o crime em estado de embriaguez, ocorre a situação tratada pela teoria como da *actio libera in causa*.

325-(CESPE / Analista de Controle Externo - TCU / 2007) Se a embriaguez for completa, proveniente de caso fortuito ou força maior e retirar inteiramente a capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou determinar-se de acordo com esse entendimento (era inteiramente incapaz), nesse caso, existe uma exceção no referido artigo do Código Penal na responsabilidade e haveria isenção de pena.326.

326-(CESPE / Analista de Controle Externo - TCU / 2007) Se a embriaguez for proveniente de caso fortuito ou força maior e diminuir, mas não abolir, ao mesmo tempo a ação ou a omissão, a capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento (não possuía a plena capacidade), poderá haver a redução facultativa da pena.327.

327-(CESPE / Agente da Polícia Federal - DPF / 2004) Considere a seguinte situação hipotética. Hiran, tendo ingerido voluntariamente grande quantidade de bebida, desentendeu-se com Caetano, seu amigo, vindo a agredi-lo e a causar-lhe lesões corporais. Nessa situação, considerando que, em razão da embriaguez completa, Hiran era, ao tempo da ação, inteiramente incapaz de entender a ilicitude de sua conduta e de determinar-se de acordo com esse entendimento, pode-se reconhecer a sua inimputabilidade.328.

328-(CESPE / Agente da Polícia Federal - DPF / 2004) O Código Penal, ao dispor que “é isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento”, adotou o critério biológico de exclusão da imputabilidade.329.

329-(CESPE / Agente da Polícia Federal - DPF / 2004) Segundo o Código Penal, a emoção e a paixão não são causas excludentes da imputabilidade penal.330.

330-(CESPE / OAB / 2004) A pena imposta ao semi-imputável não pode ser substituída por medida de segurança.

331-(CESPE / Consultor - Senado / 2004) Por imputabilidade entende-se a capacidade de o agente entender o caráter ilícito de um fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento; no direito penal, inicia-se aos dezoito anos de idade, ainda que tenha sido desenvolvida essa capacidade em idade inferior.332.

332-(CESPE / Papiloscopista - DPF / 2004) Jorge, após ingerir várias doses de bebida alcoólica em um bar, dirige seu carro em alta velocidade, vindo a atropelar e matar um transeunte, sem, contudo, ter tido a intenção de atingir esse resultado. Nessa hipótese, a embriaguez voluntária de Jorge exclui a imputabilidade penal.

333-(CESPE / Papiloscopista - DPF / 2004) Breno e José atiram contra Pedro, com intenção de matá-lo, sem que um soubesse da conduta criminosa do outro. Pedro vem a falecer, sendo impossível determinar, pelo exame de corpo de delito, qual tiro foi o efetivo causador da morte. Nessa situação, ocorre a chamada autoria colateral incerta, respondendo os dois agentes por homicídio tentado.334.

334-(CESPE / Papiloscopista - DPF / 2004) São causas de exclusão da imputabilidade: doença mental, desenvolvimento mental incompleto, desenvolvimento mental retardado e embriaguez completa proveniente de caso fortuito ou força maior.335.

335-(CESPE / Escrivão da Polícia Federal - DPF / 2002) Martiniano foi obrigado, por pessoas que se diziam amigos seus, a ingerir bebida alcoólica até ficar completamente embriagado. Em seguida, essas pessoas levaram-no consigo e, com ele, cometeram roubo contra agência bancária. Nessa situação, por não ser patológica, a embriaguez de Martiniano não lhe retira a imputabilidade nem diminui a pena aplicável ao ato.

296	C	304	E	312	E	320	E	328	E
297	E	305	E	313	C	321	E	329	C
298	C	306	E	314	E	322	C	330	E
299	E	307	E	315	E	323	E	331	C
300	E	308	E	316	E	324	C	332	E
301	E	309	C	317	E	325	C	333	C
302	E	310	E	318	E	326	C	334	C
303	C	311	C	319	C	327	E	335	E

CAPÍTULO 05 – CONCURSO DE PESSOAS

336-(CESPE / Oficial - PM-DF / 2010) Os indivíduos A e B planejaram subtrair aparelhos eletrodomésticos de uma residência. Para tanto, escolheram o período da manhã, pois estavam certos de que, nesse horário, não haveria ninguém no imóvel. Cabia a B apenas a função de vigiar o perímetro externo e dirigir o veículo usado na empreitada criminosa. Ao entrar na casa, A foi surpreendido pela presença da moradora e, então, após subjugá-la, matou-a, tendo, em seguida, fugido no veículo guiado por B, levando os eletrodomésticos subtraídos. Nessa situação, B não será responsabilizado pelo delito de homicídio.337.

337-(CESPE / Promotor de Justiça - MPE - ES / 2010) Com relação à autoria delitiva, a teoria extensiva considera que todos os participantes do evento delituoso são autores, não admitindo a existência de causas de diminuição de pena nem de diferentes graus de autoria, compatibilizando-se, apenas, com a figura do cúmplice (autor menos relevante), que deve receber pena idêntica à dos demais agentes.338.

338-(CESPE / Promotor de Justiça - MPE - ES / 2010) Segundo o critério objetivo-formal da teoria restritiva, somente é considerado autor aquele que pratica o núcleo do tipo; partícipe é aquele que, sem realizar a conduta principal, concorre para o resultado, auxiliando, induzindo ou instigando o autor.339.

339-(CESPE / Promotor de Justiça - MPE - ES / 2010) Em relação à natureza jurídica do concurso de agentes, o CP adotou a teoria unitária ou monista, segundo a qual cada um dos agentes (autor e partícipe) responde por um delito próprio, havendo pluralidade de fatos típicos, de modo que cada agente deve responder por um crime diferente.

340-(CESPE / Defensor Público - DPU / 2010) Em se tratando da chamada comunicabilidade de circunstâncias, prevista no Código Penal brasileiro, as condições e circunstâncias pessoais que formam a elementar do injusto, tanto básico como qualificado, comunicam-se dos autores aos partícipes e, de igual modo, as condições e circunstâncias pessoais dos partícipes comunicam-se aos autores.341.

341-(CESPE / Procurador - AGU / 2010) Ao crime plurissubjetivo aplica-se a norma de extensão do art. 29 do Código Penal, que dispõe sobre o concurso de pessoas, sendo esta, exemplo de norma de adequação típica mediata.342.

342-(CESPE / Defensor Público - DPE-ES / 2009) A teoria do domínio do fato, que rege o concurso de pessoas, não se aplica aos delitos omissivos, sejam estes próprios ou impróprios, e deve ser substituída pelo critério da infringência do dever de agir.343.

343-(CESPE / Juiz - TRF 5ª Região / 2009) No CP, adota-se, em relação ao concurso de agentes, a teoria monística ou unitária, segundo a qual, aquele que, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas na medida de sua culpabilidade; no referido código, adota-se, ainda, o conceito restritivo de autor, entendido como aquele que realiza a conduta típica descrita na lei, praticando o núcleo do tipo.344.

344-(CESPE / Delegado - PC-PB / 2009) Dividem-se os crimes em monossubjetivo e plurissubjetivo, sendo que somente neste último pode ocorrer concurso de pessoas.345.

345-(CESPE / Delegado - PC-PB / 2009) A participação de menor importância configura exceção à teoria monista, adotada pelo CP quanto ao concurso de pessoas.346.

346-(CESPE / Procurador de Estado - PGE-PE / 2009) Ser co-autor de um crime significa ter sido um agente de menor participação na empreitada criminosa.

347- (CESPE / Procurador de Estado - PGE-PE / 2009) O partícipe, para ser considerado como tal, não pode realizar diretamente ato do procedimento típico, tampouco ter o domínio final da conduta.348.

348-(CESPE / Procurador de Estado - PGE-PE / 2009) A participação maior ou menor do agente no crime não influencia na pena.349.

349-(CESPE / Procurador de Estado - PGE-PE / 2009) Não existe a possibilidade de co-autoria em crime culposos.

350-(CESPE / Procurador de Estado - PGE-PE / 2009) O autor intelectual é assim chamado por ter sido quem planejou o crime, não é necessariamente aquele que tem controle sobre a consumação do crime.351.

351-(CESPE / OAB-SP / 2009) As circunstâncias e as condições de caráter pessoal não se comunicam, mesmo quando elementares do crime.352.

352-(CESPE / OAB-SP / 2009) O ajuste, a determinação ou instigação e o auxílio, salvo disposição expressa em contrário, são puníveis, mesmo se o crime não chegar a ser tentado.353.

353-(CESPE / OAB-SP / 2009) Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, independentemente de sua culpabilidade.354.

354-(CESPE / Juiz - TRF 1ª Região / 2009) No ordenamento jurídico brasileiro, a natureza jurídica do concurso de pessoas é justificada pela adoção da teoria monista, na qual inexistem desvios subjetivos de conduta.

355-(CESPE / Analista Judiciário - TJ-DF / 2008) Valdir e Júlio combinaram praticar um crime de furto, assim ficando definida a divisão de tarefas entre ambos: Valdir entraria na residência de seu ex-patrão Cláudio, pois este estava viajando de férias e, portanto, a casa estaria vazia; Júlio aguardaria dentro do carro, dando cobertura à empreitada delitiva. No dia e local combinados, Valdir entrou desarmado na casa e Júlio ficou no carro. Entretanto, sem que eles tivessem conhecimento, dentro da residência estava um agente de segurança contratado por Cláudio. Ao se deparar com o segurança, Valdir constatou que ele estava cochilando em uma cadeira, com uma arma de fogo em seu colo. Valdir então pegou a arma de fogo, anunciou o assalto e, em face da resistência do segurança, findou por atirar em sua direção, lesionando-o gravemente. Depois disso, subtraiu todos os bens que guarneciam a residência. Nessa situação, deve-se aplicar a Júlio a pena do crime de furto, uma vez que o resultado mais grave não foi previsível.356.

356-(CESPE / Promotor de Justiça - MPE-RO / 2008) Considere a seguinte situação hipotética. Gildo e Jair foram denunciados pelo MP. Segundo a inicial acusatória, Gildo teria sido partícipe do crime, pois teria dirigido veículo em fuga, enquanto Jair desferia dez disparos de arma de fogo em direção a Eduardo. Por circunstâncias alheias à vontade dos agentes, consistente no erro de pontaria de Jair, Eduardo não faleceu. Entretanto, Jair foi absolvido pelo júri, tendo os jurados decidido, por maioria, que ele não produziu os disparos mencionados na denúncia. Nessa situação hipotética, é válida a condenação de Gildo em júri posterior, tendo em vista que o CP adotou, quanto ao concurso de agentes, a teoria da acessoriedade limitada.357.

357-(CESPE / Promotor de Justiça - MPE-RO / 2008) Segundo a teoria monista ou unitária, adotada pelo CP, todos os co-autores e partícipes respondem por um único crime, na medida de sua culpabilidade. Entre as modalidades de participação, a doutrina reconhece a possibilidade da participação por omissão, desde que o partícipe tenha o dever jurídico de impedir o resultado da conduta.358.

358-(CESPE / Promotor de Justiça - MPE-RR / 2008) No tocante à participação, o CP adota o critério da hiperacessoriedade, razão pela qual, para que o partícipe seja punível, será necessário se comprovar que ele concorreu para a prática de fato típico e ilícito.359.

359-(CESPE / Promotor de Justiça - MPE-RR / 2008) Na convivência ou na participação negativa, não há a possibilidade de punição do agente, ao contrário do que ocorre na participação por omissão, em que o agente poderá ser punido se não agir para evitar o resultado.360.

360-(CESPE / Promotor de Justiça - MPE-RR / 2008) Ocorre a co-autoria sucessiva quando, após iniciada a conduta típica por um único agente, houver a adesão de um segundo agente à empreitada criminosa, sendo que as condutas praticadas por cada um, dentro de um critério de divisão de tarefas e união de desígnios, devem ser capazes de interferir na consumação da infração penal.

361-(CESPE / Analista judiciário - STJ / 2008) A participação ínfima ou de somenos é tratada pelo CP da mesma maneira que a menor participação, tendo ambas como consequência a incidência de minorante da pena em um sexto a um terço.362.

362-(CESPE / Procurador de Estado - PGE-CE / 2008) No concurso de pessoas as circunstâncias objetivas se comunicam, desde que o partícipe tenha conhecimento delas.

363-(CESPE / Procurador de Estado - PGE-CE / 2008) No concurso de pessoas as circunstâncias objetivas se comunicam, mesmo quando o partícipe não tiver conhecimento delas.364.

364-(CESPE / Procurador de Estado - PGE-CE / 2008) No concurso de pessoas as circunstâncias subjetivas nunca se comunicam.365.

365-(CESPE / Procurador de Estado - PGE-CE / 2008) No concurso de pessoas as elementares objetivas sempre se comunicam, ainda que o partícipe não tenha conhecimento delas.366.

366-(CESPE / Procurador de Estado - PGE-CE / 2008) No concurso de pessoas as elementares subjetivas nunca se comunicam.367.

367-(CESPE / Analista Judiciário - STF / 2008) Em caso de concurso de pessoas para a prática de crime, se algum dos concorrentes participar apenas do crime menos grave, será aplicada a ele a pena relativa a esse crime, mesmo que seja previsível o resultado mais grave.368.

368-(CESPE / Analista Judiciário - STF / 2008) Em caso de concurso de pessoas para a prática de crime, se algum dos concorrentes participar apenas do crime menos grave, será aplicada a ele a pena relativa a esse crime, mesmo que seja previsível o resultado mais grave.369.

369-(CESPE / Delegado - SECAD / 2008) Considere a seguinte situação hipotética. Luiz, imputável, aderiu deliberadamente à conduta de Pedro, auxiliando-o no arrombamento de uma porta para a prática de um furto, vindo a adentrar na residência, onde se limitou, apenas, a observar Pedro, durante a subtração dos objetos, mais tarde repartidos entre ambos. Nessa situação, Luiz responderá apenas como partícipe do delito, pois atuou em atos diversos dos executórios praticados por Pedro, autor direto.

370-(CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Segundo a teoria monista, adotada como regra pelo Código Penal brasileiro, todos os co-autores e partícipes devem responder por um crime único.

371-(CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) De acordo com a teoria dualista, que em nenhuma situação é adotada pelo Código Penal brasileiro, os co-autores devem responder por crime doloso e os partícipes, por crime culposos, na medida de sua culpabilidade.372.

372-(CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Consoante a teoria pluralística, excluída totalmente do sistema jurídico brasileiro, cada participante do crime responde por um crime diferente.373.

373-(CESPE / Técnico Penitenciário - SES / 2007) Considere que uma empregada doméstica percebe que um conhecido ladrão está rondando a casa em que ela trabalha e que, para se vingar do patrão, ela deixe, deliberadamente, a porta da residência aberta, facilitando a entrada do meliante e a prática do furto. Nesse caso, não haverá concurso de pessoas, e a empregada doméstica não responderá pelo furto, pois o ladrão desconhecia a sua colaboração.374.

374-(CESPE / Procurador – TC-GO/ 2007) No crime de falso testemunho, por se tratar de crime de atuação pessoal ou de mão própria, ou seja, por somente poder ser praticado pelo autor em pessoa, de acordo com o entendimento do STJ, não é possível o concurso de pessoas.375.

375-(CESPE / Procurador Municipal - ES / 2007) Constituem requisitos caracterizadores do concurso de pessoas a pluralidade de condutas, o nexo de causalidade, o vínculo subjetivo e a identidade de infração.376.

376-(CESPE / Delegado – PC-PR / 2007) Quem, de qualquer modo, concorre para o crime, incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade. Se a participação for de menor importância, a pena pode ser diminuída.

377-(CESPE / Delegado – PC-PR / 2007) O concurso de pessoas pode dar-se por ajuste, instigação, cumplicidade, auxílio material ou moral em qualquer etapa do *iter criminis*.

378-(CESPE / Juiz Substituto – TJ-PI / 2007) No concurso de pessoas, há quatro teorias que explicam o tratamento da acessoriedade na participação. De acordo com a teoria da hiperacessoriedade, para se punir a conduta do partícipe, é preciso que o fato principal seja típico, antijurídico, culpável e punível.379.

379-(CESPE / Promotor - MPE-AM / 2007) É possível haver participação de participação.380.

380-(CESPE / Promotor - MPE-AM / 2007) Não há participação dolosa em crime culposos.381.

381-(CESPE / Promotor - MPE-AM / 2007) É possível haver participação culposa em crime doloso.382.

382-(CESPE / Promotor - MPE-AM / 2007) É possível haver participação sucessiva.383.

383-(CESPE / Promotor - MPE-AM / 2007) Admite-se co-autoria em crime culposos.384.

384-(CESPE / Analista - TRE- PA / 2005) Não há impedimento jurídico ao reconhecimento da co-autoria em crime culposo, pois os que de qualquer modo colaboram para a ocorrência do resultado praticam, sempre, ato de execução culposo, incidindo nas mesmas penas ao delito cominadas.385.

385-(CESPE / Analista - TRE-PA / 2005) Para a existência do concurso de pessoas, é necessário o ajuste prévio ou concomitante com o crime por parte dos agentes. A simples consciência de estar contribuindo para a ação delituosa não cria o vínculo subjetivo que dá ao delito o caráter único.

386-(CESPE / Analista - TRE-PA / 2005) Considere a seguinte situação hipotética. Abel e Bruno, mediante prévio ajuste, adentraram em uma casa para a prática de um furto, todavia, após serem surpreendidos pelo dono da casa, Abel foi preso em flagrante e Bruno evadiu-se levando consigo parte dos objetos subtraídos. Nessa situação, Abel responderá por furto tentado, enquanto Bruno responderá por furto consumado.

387-(CESPE / Analista - TRE-PA / 2005) Na autoria mediata, há concurso de pessoas entre o autor mediato, responsável pelo crime, e o executor material do delito, como no caso do inimputável por doença mental que é induzido a cometer um fato descrito em lei como crime.388.

388-(CESPE / Analista - TRE-PA / 2005) O ajuste, a determinação, a instigação ou o auxílio são sempre puníveis sob a forma de participação, mesmo que o delito não chegue à fase de execução.389.

389-(CESPE / Consultor - Senado / 2005) Se Raul estimula Ângelo a matar Caio, o que efetivamente ocorreu, Raul não deverá responder pelo crime de homicídio em concurso com Ângelo, porque não praticou a conduta típica "matar alguém".390.

390-(CESPE / Consultor - Senado / 2005) Para que haja o concurso de pessoas, seja na modalidade da co-autoria, seja na modalidade da participação, não há necessidade de que os agentes tenham combinado previamente a execução do crime.391.

391-(CESPE / Agente da Polícia Federal - DPF / 2004) Jarbas entrega sua arma a Josias, afirmando que a mesma está descarregada e incita-o a disparar a arma na direção de Mévio, alegando que se tratava de uma brincadeira. No entanto, a arma estava carregada e Mévio vem a falecer, o que leva ao resultado pretendido ocultamente por Jarbas. Nessa hipótese, o crime praticado por Josias e por Jarbas, em concurso de pessoas, foi o homicídio doloso.

336	E	344	E	352	E	360	C	368	E	376	C	384	C
337	E	345	E	353	E	361	E	369	E	377	C	385	E
338	C	346	E	354	E	362	C	370	C	378	C	386	E
339	E	347	C	355	C	363	E	371	E	379	C	387	E
340	E	348	E	356	E	364	E	372	E	380	C	388	E
341	E	349	E	357	C	365	E	373	E	381	E	389	E
342	C	350	E	358	E	366	E	374	E	382	E	390	C
343	C	351	E	359	C	367	E	375	C	383	C	391	E

CAPÍTULO 06 – EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

392-(CESPE / Administração - PM - DF / 2010) Entre as formas de extinção da punibilidade do agente de fato delituoso previstas no CP, inclui-se a possibilidade de casamento do autor do crime de estupro coma

vítima, contanto que o casamento se realize antes de a sentença penal condenatória transitar em julgado.393.

393-(CESPE / Procurador - AGU / 2010) Nos crimes conexos, a extinção da punibilidade de um deles impede, quanto aos outros, a agravação da pena resultante da conexão.394.

394-(CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) Não leva à extinção da punibilidade do agente o casamento do agente com a vítima, nos crimes contra os costumes.395.

395-(CESPE / Analista - Detran - DF / 2009) A prescrição da pretensão punitiva do Estado extingue a punibilidade do agente e impede a propositura de ação civil reparatória dos danos causados pela conduta criminosa.396.

396-(CESPE / Analista - Detran - DF / 2009) O perdão do ofendido extingue a punibilidade do agente nos crimes de ação penal privada, ainda que concedido após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória.397.

397-(CESPE / Analista - Detran - DF / 2009) A lei penal que deixa de considerar determinado fato como criminoso retroage e extingue a punibilidade do agente, mas permanecem os efeitos civis.

398-(CESPE / Fiscal Tributário - PM - Vila Velha - ES / 2008) Extingue-se a punibilidade do sujeito ativo do crime pelo casamento da vítima com terceiro, em crime de estupro, se cometido sem violência real ou grave ameaça e desde que a ofendida não requeira o prosseguimento do inquérito policial ou da ação penal no prazo de 60 dias a contar da celebração.399.

399-(CESPE / OAB / 2008.1) Nas infrações permanentes, assim como na bigamia e na falsificação, a prescrição da pretensão punitiva começa a correr a partir do primeiro dia em que o crime ocorreu.

400-(CESPE / OAB / 2008.1) No caso de o condenado evadir-se, a prescrição da pretensão executória deve ser regulada pelo tempo que resta da pena.401.

401-(CESPE / OAB / 2008.1) A prescrição começa a correr a partir do dia em que transita em julgado, para a defesa, a sentença condenatória.402.

402-(CESPE / OAB / 2008.1) O curso da prescrição interrompe-se pelo oferecimento da denúncia e pela sentença condenatória ou absolutória recorrível.403.

403-(CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) Se João causa lesão corporal grave em Joaquim e posteriormente João vem a falecer, opera-se, nessa hipótese, causa de perdão judicial.404.

404-(CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) Quando um crime é pressuposto de outro, como é o caso da falsidade ideológica praticada para fins de cometimento de um estelionato, a extinção da punibilidade do primeiro crime se estende ao segundo.405.

405-(CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) Nos crimes conexos, a extinção da punibilidade de um deles impede, quanto aos outros, a agravação da pena resultante da conexão.406.

406-(CESPE / Fiscal Sanitário - PM - Rio Branco / 2007) Nos crimes permanentes, a prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, começa a correr do dia em que se iniciou o ato criminoso.407.

407-(CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Em caso de extinção da punibilidade decorrente de anistia, não subsiste a sentença penal condenatória para fins de reparação do dano.

408-(CESPE / Juiz Federal - TRF 5ª Região / 2006) O STF, diante da falta de previsão legal, tem repellido o instituto da prescrição antecipada ou em perspectiva, consistente no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado, com fundamento na pena presumida, antes mesmo do término da ação penal, na hipótese em que o exercício do jus puniendi se revela, de antemão, inviável.409.

409-(CESPE / Analista Processual - TJ - RR / 2006) O artigo do Código Penal que prevê as causas extintivas da punibilidade é taxativo, proibindo que sejam admitidas outras hipóteses extintivas além daquelas nele relacionadas.410.

410-(CESPE / Escrivão - DPF / 2004) O perdão do ofendido é o ato por meio do qual o próprio ofendido ou o seu representante legal, após o início da ação penal, desiste de seu prosseguimento. Aceito pelo acusado, implicará na extinção da punibilidade, desde que o crime seja apurado por meio de ação penal privada.

392	E	399	E	406	E
393	E	400	C	407	E
394	C	401	E	408	C
395	E	402	E	409	E
396	E	403	E	410	C
397	C	404	E		
398	E	405	E		

CAPÍTULO 09 – DOS CRIMES CONTRA A PESSOA

516-(CESPE / Analista Judiciário - TRE - MT / 2010) O homicídio praticado mediante paga ou promessa de recompensa classifica-se doutrinariamente como crime bilateral.517.

517-(CESPE / Promotor - MPE - SE / 2010) A natureza jurídica do homicídio privilegiado é de circunstância atenuante especial.518.

518-(CESPE / Administração - PM - DF / 2010) Um médico praticou aborto de gravidez decorrente de estupro, sem autorização judicial, mas com consentimento da gestante. Nessa situação, o médico deverá responder por crime, já que provocar aborto sem autorização judicial é sempre punível, segundo o CP.519.

519-(CESPE / Promotor - MPE - SE / 2010) Acerca do homicídio privilegiado, estando o agente em uma das situações que ensejem o seu reconhecimento, o juiz é obrigado a reduzir a pena, mas a lei não determina o patamar de redução.520.

520-(CESPE / Promotor - MPE - SE / 2010) Getúlio, a fim de auferir o seguro de vida do qual era beneficiário, induziu Maria a cometer suicídio, e, ainda, emprestou-lhe um revólver para que consumasse o crime. Maria efetuou um disparo, com a arma de fogo emprestada, na região abdominal, mas não faleceu, tendo sofrido lesão corporal de natureza grave. Em relação a essa situação hipotética, Apesar de a conduta praticada por Getúlio ser típica, pois configura induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio, ele é isento de pena, porque Maria não faleceu.521.

521-(CESPE / Promotor - MPE - SE / 2010) Acerca do homicídio privilegiado, a violenta emoção, para ensejar o privilégio, deve ser dominante da conduta do agente e ocorrer logo após injusta provocação da vítima.

522-(CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) É inadmissível a ocorrência de homicídio privilegiado-qualificado, ainda que a qualificadora seja de natureza objetiva.

523-(CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) No delito de infanticídio incide a agravante prevista na parte geral do CP consistente no fato de a vítima ser descendente da parturiente.524.

524-(CESPE / Delegado - PC - RN / 2009) Na legislação brasileira, não se mostra possível a existência de um homicídio qualificado-privilegiado, uma vez que as causas qualificadoras, por serem de caráter

subjetivo, tornam-se incompatíveis com o privilégio. Além disso, a própria posição topográfica da circunstância privilegiadora parece indicar que ela não se aplicaria aos homicídios qualificados.525.

525-(CESPE / Soldado - PM - DF / 2009) Uma jovem de 20 anos de idade, brasileira, residente em Brasília, engravidou do namorado, tendo mantido a gestação em segredo. Dois dias após o nascimento do seu filho, recebeu alta hospitalar e, no caminho para casa, abandonou-o na portaria de um prédio residencial para ocultar de seus familiares sua própria desonra, já que moravam em outra cidade e não sabiam da gravidez. Nessa hipótese, a jovem em tela praticou o delito de abandono de incapaz.526.

526-(CESPE / Defensor Público - DPE - AL / 2009) A premeditação, apesar de não ser considerada qualificadora do delito de homicídio, pode ser levada em consideração para agravar a pena, funcionando como circunstância judicial.527.

527-(CESPE / Escrivão - PC - PB / 2009) O crime de constrangimento ilegal é caracterizado pela ausência de violência ou grave ameaça por parte de quem o comete.528.

528-(CESPE / Escrivão - PC - PB / 2009) O delito de ameaça pode ser praticado de forma verbal, escrita ou gestual.

529-(CESPE / OAB / 2009.1) Não constituem injúria ou difamação punível a ofensa não excessiva praticada em juízo, na discussão da causa, pela parte ou por seu advogado e a opinião da crítica literária sem intenção de injuriar ou difamar.530.

530-(CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) São compatíveis, em princípio, o dolo eventual e as qualificadoras do homicídio. É penalmente aceitável que, por motivo torpe, fútil etc., assumam-se o risco de produzir o resultado.

531-(CESPE / OAB / 2009.1) O CP prevê, para os crimes de calúnia, de difamação e de injúria, o instituto da exceção da verdade, que consiste na possibilidade de o acusado comprovar a veracidade de suas alegações, para a exclusão do elemento objetivo do tipo.532.

532-(CESPE / Analista Judiciário - TRE - MA / 2009) Maria Paula, sabendo que sua mãe apresentava problemas mentais que retiravam dela a capacidade de discernimento e visando receber a herança decorrente de sua morte, induziu-a a cometer suicídio. A vítima atentou contra a própria vida, vindo a experimentar lesões corporais de natureza grave que não a levaram à morte. Nessa situação hipotética, Maria Paula cometeu o crime de induzimento, instigação ou auxílio a suicídio, na forma consumada.533.

533-(CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) No delito de aborto, quando a gestante recebe auxílio de terceiros, não se admite exceção à teoria monista, aplicável ao concurso de pessoas.534.

534-(CESPE / Defensor Público - DPE - PI / 2009) Por ausência de previsão legal, não se admite a aplicação do instituto do perdão judicial ao delito de lesão corporal, ainda que culposa.535.

535-(CESPE / Escrivão - PC - PB / 2009) O chefe de uma equipe de vendedores de uma grande rede de supermercados exigiu a presença, em sua sala, de um subordinado que não havia cumprido a meta de vendas do mês e, com a intenção de ofender-lhe o decoro, chamou-o de burro e incompetente. Durante a ofensa, apenas os dois encontravam-se no recinto. Nessa situação, o chefe não deverá responder por nenhum delito, uma vez que os crimes contra a honra só se consumam quando terceiros tomam conhecimento do fato.536.

536-(CESPE / OAB - SP / 2008) Caso um advogado militante, na discussão da causa, acuse o promotor de justiça de prevaricação durante uma audiência, o crime de calúnia estará amparado pela imunidade judiciária.

537-(CESPE / Agente Técnico - MPE - AM / 2008) Independentemente das conseqüências do crime de rixa, a punição aos contendores é sempre aplicável.538.

538-(CESPE / Direito - DFTRANS / 2008) O diretor de uma empresa cujo capital pertence integralmente à União foi acusado publicamente de ter cedido à oferta e recebido de particular pagamento (suborno) para que autorizasse alteração contratual, segundo o acusador indevida, que favoreceu a empresa do autor do pagamento. Se não tiver provas ou se for falsa sua acusação, o acusador, uma vez processado penalmente, poderá ser condenado por calúnia, mas não por difamação.539.

539-(CESPE / Escrivão - PC - TO / 2008) O aborto, o homicídio e a violação de domicílio são considerados crimes contra a pessoa.540.

540-(CESPE / OAB - SP / 2008) Uma advogada que, ao redigir uma petição, difame terceira pessoa que não é parte no processo judicial estará amparada pela imunidade judicial.541.

541-(CESPE / Estagiário - Defensoria - SP / 2008) Os crimes de calúnia, difamação e injúria ofendem a honra objetiva e o patrimônio da vítima.542.

542-(CESPE / Delegado - PC - TO / 2008) O Código Penal brasileiro permite três formas de abortamento legal: o denominado aborto terapêutico, empregado para salvar a vida da gestante; o aborto eugênico, permitido para impedir a continuação da gravidez de fetos ou embriões com graves anomalias; e o aborto humanitário, empregado no caso de estupro.543.

543-(CESPE / OAB - SP / 2008) Considere que o advogado da empresa X, na redação de uma petição, injurie um de seus ex-empregados, ora reclamante, sem que tal injúria tivesse relação com a reclamação trabalhista em curso. Nesse caso, para o reconhecimento da referida imunidade, é dispensável que as imputações ofensivas tenham relações de pertinência com o *thema decidium*

544-(CESPE / Estagiário - Defensoria - SP / 2008) O crime de calúnia ofende a honra subjetiva e o patrimônio da vítima.545.

545-(CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) Não se pune o aborto praticado por médico, se a gravidez tiver resultado de estupro e o aborto, precedido de consentimento da gestante.

546-(CESPE / OAB - SP / 2008) Caso um advogado, em razão do ardor com que defende os interesses de seus clientes, eventualmente, faça alusões ofensivas à honra da parte contrária, desprovidas de *animus offendendi*, ele estará amparado pela imunidade judiciária, prevista no Código Penal, visto que não constitui injúria ou difamação punível a ofensa irrogada em juízo, na discussão da causa, pela parte ou por seu procurador.

547-(CESPE / Estagiário - Defensoria - SP / 2008) Os crimes de calúnia e difamação ofendem a honra objetiva da vítima.

548-(CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) Não é punido o médico que pratica aborto, mesmo sem o consentimento da gestante, quando a gravidez é resultado de crime de estupro.549.

549-(CESPE / OAB - SP / 2008) O crime de sequestro exige uma conduta omissiva.550.

550-(CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) Fernando, sem olhar para trás, deu marcha a ré em seu carro, na garagem de sua casa, e atropelou culposamente seu filho, o qual, em conseqüência, veio a óbito. Nessa situação, o juiz poderá deixar de aplicar a pena, se verificar que as conseqüências da infração atingiram Fernando de forma tão grave que a sanção penal se torna desnecessária.551.

551-(CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) No crime de abandono de recém-nascido, o sujeito ativo só pode ser a mãe e o sujeito passivo é criança abandonada.552.

552-(CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) A mulher que mata o filho logo após o parto, por estar sob influência do estado puerperal, não comete crime.553.

553-(CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) A pessoa que imputa a alguém fato definido como crime, tendo ciência de que é falso, comete o crime de difamação.554.

554-(CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) A conduta do filho que, contra a vontade do pai, o mantém internado em casa de saúde, privando-o de sua liberdade, é atípica

555-(CESPE / Escrivão - PC - RN / 2008) Um menor de idade, ao passar por uma casa e perceber que uma mangueira estava repleta de frutas, resolveu invadir a propriedade no intuito de consumir algumas mangas. No momento em que estava saciando a fome, o proprietário avistou o ocorrido e, com o objetivo

de proteger seu patrimônio, efetuou disparo em direção ao rapaz, causando-lhe a morte. Nessa situação, a conduta do proprietário caracteriza exercício regular de direito.556.

556-(CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) São compatíveis o dolo eventual e as qualificadoras do crime de homicídio.557.

557-(CESPE / Agente de Segurança - PM - Vitória / 2007) Constituição Federal protege a vida de forma geral, inclusive a intra-uterina,apenando o aborto. Todavia, não se pune o aborto praticado por médicos e não há outro meio de salvar a vida da gestante ou se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou de seu representante legal.558.

558-(CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Segundo entendimento do STF, no caso de ofensa à honra de terceiro de autoria de parlamentar, só haverá imunidade parlamentar se essa conduta tiver nexó funcional com o cargo que o parlamentar desempenha, ainda quando se trate de ofensa irrogada dentro do parlamento.559.

559-(CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) No homicídio culposo, se o autor do crime imagina que a vítima já está morta e por isso não lhe presta socorro, não responde pela causa de aumento de pena decorrente da omissão de socorro.560.

560-(CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) Ainda que haja intenção de matar,pelo princípio da especialidade, a prática de relação sexual forçada e dirigida à transmissão do vírus da AIDS caracteriza o crime de perigo para a vida ou saúde de outrem.561.

561-(CESPE / Agente de Segurança - PM - Vitória / 2007) A consumação do crime de ameaça ocorre no momento em que a vítima toma conhecimento do malefício prometido, independentemente de se sentir intimidada ou não.562.

562-(CESPE / Juiz – TJ-TO / 2007) O ciúme, por si só, caracteriza o motivo torpe, apto a qualificar o crime de homicídio.563.

563-(CESPE / Agente de Segurança - PM - Vitória / 2007) Considere que Armando, imputável, desfira contra Marcos inúmeros socos e chutes com o livre propósito de lesionar o desafeto, todavia, diante da gravidade das lesões, Armando provoque, culposamente, a morte da vítima. Nessa situação, Armando responderá por homicídio culposo.

564-(CESPE / Agente de Proteção - TJ - RR / 2006) A lesão corporal grave, da qual resulta incapacidade por mais de trinta dias, somente pode ser reconhecida com base nas declarações da vítima ou na confissão do réu, sem que haja necessidade de exame pericial complementar.565.

565-(CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) O crime de sequestro é material, admitindo, assim, a tentativa.566.

566-(CESPE / Analista Processual - TJ - RR / 2006) Para a caracterização do crime de calúnia, é imprescindível a imputação falsa de fato determinado e definido na lei como crime ou contravenção penal.

567-(CESPE / Analista Processual - TJ - RR / 2006) O delito de homicídio é crime de ação livre, pois o tipo não descreve nenhuma forma específica de atuação que deva ser observada pelo agente.568.

568-(CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) Se a vítima do crime de cárcere privado sofrer, em razão da natureza da detenção, grave sofrimento físico ou moral, tal circunstância é considerada *post factum* impunível.569.

569-(CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) Admite-se a exceção da verdade em todas as modalidades do crime de difamação.570.

570-(CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) No crime de redução à condição análoga à de escravo, não se admite a tentativa.571.

571-(CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) Para que o crime de cárcere privado se consuma, é necessário que a ação constrangedora tenha sido de longa duração; caso contrário, terá havido apenas tentativa de crime.572.

572-(CESPE / Analista Processual - TJ - RR / 2006) No crime de rixa, a co-autoria é obrigatória, pois a norma incriminadora reclama como condição obrigatória do tipo a existência de pelo menos três autores, sendo irrelevante que um deles seja inimputável.573.

573-(CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) Distingue-se A Calúnia da difamação porque nesta, apesar de se atribuir qualidade negativa à vítima, não se imputa um fato concreto definido como crime.574.

574-(CESPE / OAB - PE / 2006) Considere que uma gestante, sóbria, estando na direção de seu veículo automotor, colida, culposamente, com um poste, causando, em razão do impacto sofrido, o aborto. Nessa situação, a conduta da gestante não gera responsabilidade, haja vista a inexistência de previsão legal para a modalidade culposa de aborto.

575-(CESPE / Agente de Proteção - TJ - RR / 2006) No caso do homicídio culposo, o juiz poderá conceder o perdão judicial se as consequências da infração atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal se torne desnecessária.576.

576-(CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) No crime de sequestro, se o ato for praticado mediante internação da vítima em casa de saúde, a pena será atenuada.577.

577-(CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) O crime de calúnia admite a exceção da verdade, em regra. Todavia não caberá a exceção da verdade se, constituindo o fato imputado crime de ação privada, o ofendido não tiver sido condenado por sentença irrecorrível.578.

578-(CESPE / Agente de Proteção - TJ - RR / 2006) Não se pune o aborto se a gravidez resulta de estupro, sobretudo se é precedido de consentimento da gestante.579.

579-(CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) O querelado que, antes da sentença, retrata-se cabalmente da calúnia ou da difamação, deve ter sua pena diminuída de um a dois terços.580.

580-(CESPE / Juiz Substituto - TRT 5ª Região / 2006) Os crimes contra a honra submetem-se a ação penal pública condicionada à representação.581.

581-(CESPE / Procurador - PGE - RR / 2004) Para a caracterização do delito de difamação, é indiferente que a imputação seja falsa ou verdadeira.582.

582-(CESPE / Segurança - PETROBRÁS / 2004) Em uma briga entre vizinhas, uma delas, publicamente, acusa a outra de ser uma “mulherzinha à toa”. Nessa situação, a conduta da vizinha que fez a acusação caracteriza, em tese, o crime de injúria.

516	C	526	C	536	E	546	C	556	C	566	E	576	E
517	E	527	E	537	C	547	C	557	C	567	C	577	C
518	E	528	C	538	C	548	E	558	E	568	E	578	C
519	E	529	C	539	C	549	E	559	E	569	E	579	E
520	E	530	C	540	E	550	C	560	E	570	E	580	E
521	C	531	E	541	E	551	C	561	C	571	E	581	C
522	E	532	E	542	E	552	E	562	E	572	C	582	C
523	E	533	E	543	E	553	E	563	E	573	E		
524	E	534	E	544	E	554	E	564	E	574	C		
525	E	535	E	545	C	555	E	565	C	575	C		

CAPÍTULO 10 – DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

583-(CESPE / Promotor - MPE - SE / 2010) Marcelo, Rubens e Flávia planejaram praticar um crime de roubo. Marcelo forneceu a arma e Rubens ficou responsável por transportar em seu veículo os corréus ao local do crime e dar-lhes fuga. A Flávia coube a tarefa de atrair e conduzir a vítima ao local onde foi praticado o crime. Nessa situação hipotética, conforme entendimento do STJ, Rubens foi coautor funcional ou parcial do crime, não sendo a sua participação de menos importância.584.

584-(CESPE / Técnico Judiciário - TRE - BA / 2010) Para que o crime de extorsão seja consumado é necessário que o autor do delito obtenha a vantagem indevida.585.

585-(CESPE / Técnico Judiciário - TRE - BA / 2010) O indivíduo que fizer uso de violência após subtrair o veículo de outro cometerá o denominado roubo próprio.586.

586-(CESPE / Técnico Judiciário - TRE - BA / 2010) A subtração de energia elétrica pode tipificar o crime de furto.587.

587-(CESPE / Técnico Judiciário - TRE - BA / 2010) O crime de dano não admite a tentativa.588.

588-(CESPE / Escrivão da Polícia Federal - DPF / 2009) Diferenciam-se os crimes de extorsão e estelionato, entre outros aspectos, porque, no estelionato, a vítima quer entregar o objeto, pois foi induzida ou mantida em erro pelo agente mediante o emprego de fraude; enquanto, na extorsão, a vítima despoja-se de seu patrimônio contra a sua vontade, fazendo-o por ter sofrido violência ou grave ameaça.589.

589-(CESPE / OAB / 2009.1) O crime de latrocínio só se consuma quando o agente, após matar a vítima, realiza a subtração dos bens visados no início da ação criminosa.

590-(CESPE / OAB / 2009.1) O crime de extorsão é consumado quando o agente, mediante violência ou grave ameaça, obtém, efetivamente, vantagem econômica indevida, constringendo a vítima a fazer alguma coisa ou a tolerar que ela seja feita.591.

591-(CESPE / OAB / 2009.1) O crime de apropriação indébita de contribuição previdenciária é delito material, exigindo-se, para a consumação, o fim específico de apropriar-se da coisa para si (*animus rem sibi habendi*)

592-(CESPE / Analista - TRE - GO / 2009) É circunstância que qualifica o crime de furto a prática do delito mediante o concurso de duas ou mais pessoas.593.

593-(CESPE / Analista - TRE - GO / 2009) O furto de coisa comum submete-se à ação penal pública incondicionada.594.

594-(CESPE / Analista - TRE - GO / 2009) Praticar crime de furto o agente que subtrai coisa alheia móvel, com *animus furandi*, depois de haver reduzido à impossibilidade de resistência da vítima, haja vista não ter empregado, para a subtração, violência ou grave ameaça, que são elementares do crime de roubo.

595-(CESPE / Analista - TRE - GO / 2009) No crime de extorsão mediante sequestro, praticado em concurso de agentes, o concorrente que o denunciar à autoridade terá sua pena reduzida, ainda que a delação não facilite a libertação do sequestrado.596.

596-(CESPE / Perito - PC - PB / 2009) No crime de furto em residência, para efeitos de aplicação da pena, é irrelevante o horário em que o agente pratica a ação criminosa, se durante o dia ou à noite, pois a pena em qualquer situação será a mesma.597.

597-(CESPE / Perito - PC - PB / 2009) O emprego de arma de fogo para a prática do crime de roubo não implica a majoração da pena cominada.598.

598-(CESPE / Perito - PC - PB / 2009) Ainda que o agente não realize a pretendida subtração de bens da vítima, haverá crime de latrocínio quando o homicídio se consumar.

599-(CESPE / Perito - PC - PB / 2009) A fraude eletrônica para transferir valores de conta bancária por meio do Internet banking constitui crime de estelionato.600.

600-(CESPE / Perito - PC - PB / 2009) Para a consumação do crime de extorsão, é indispensável a obtenção da vantagem indevida.601.

601-(CESPE / Policial - PRF / 2008) Roberto tinha a intenção de praticar a subtração patrimonial não-violenta do automóvel de Geraldo. No entanto, durante a execução do crime, estando Roberto já dentro do veículo, Geraldo apareceu e foi correndo em direção ao veículo. Roberto, para assegurar a detenção do

automóvel, ameaçou Geraldo gravemente conseguindo, assim, cessar a ação da vítima e se evadir do local. Nessa situação, Roberto responderá pelos crimes de ameaça e furto, em concurso material.602.

602-(CESPE / Policial - PRF / 2008) Fernando, pretendendo roubar, com emprego de arma de fogo municionada, R\$ 20.000,00 que Alexandre acabara de sacar em banco, abordou-o no caminho para casa. Alexandre, no entanto, reagiu, e Fernando o matou mediante o disparo de seis tiros, empreendendo fuga em seguida, sem consumir a subtração patrimonial. Nessa situação, Fernando responderá por crime de latrocínio tentado.603.

603-(CESPE / Policial - PRF / 2008) Renato, valendo-se de fraude eletrônica, conseguiu subtrair mais de R\$ 3.000,00 da conta bancária de Ernane por meio do sistema de Internet banking da Caixa Econômica Federal. Nessa situação, Renato responderá por crime de estelionato.604.

604-(CESPE / Policial - PRF / 2008) Uma das distinções entre o crime de concussão e o de extorsão é que, no primeiro tipo penal, o funcionário público deve exigir a indevida vantagem sem o uso de violência ou de grave ameaça, que são elementos do segundo tipo penal referido.605.

604-(CESPE / Policial - PRF / 2008) No crime de extorsão mediante sequestro, faz jus à delação premiada o co-autor que delatou os comparsas e indicou o local do cativo, ainda que reste comprovado que a vítima tenha sido liberada após configurada a expectativa de êxito da prática delituosa, isto é, após o recebimento do dinheiro exigido como preço do resgate.

666-(CESPE / Técnico Judiciário - TJDFT / 2008) Considere que Jorge, agente de segurança, em ronda de rotina, percebeu que a porta da tesouraria da empresa onde trabalha havia sido arrombada e que de seu interior havia sido subtraído um pequeno cofre metálico destinado à guarda de numerários. Diante da constatação do crime, Jorge preservou o local até a chegada da polícia e a realização da perícia. Nessa situação, a conduta criminosa caracteriza crime de furto qualificado com rompimento de obstáculo à subtração da coisa.607.

607-(CESPE / Técnico Judiciário - TJDFT / 2008) Considere que um mecânico, penalmente capaz, tenha recebido um veículo que sabia ser de origem ilícita, a fim de executar serviço de remoção de motor. Concluído o serviço, o mecânico recebeu o devido pagamento. Nessa situação, o mecânico cometeu crime de receptação dolosa, pois tinha conhecimento da origem ilícita do bem.

608-(CESPE / Técnico Judiciário - TJDFT / 2008) Considere que Joaquim, penalmente imputável, tenha feito uma ligação clandestina em sua casa para o desvio e a captação irregular de água que, não passando pelo hidrômetro, o isentava do pagamento de qualquer contraprestação à companhia abastecedora. Nessa situação, a conduta de Joaquim caracteriza crime de estelionato, em razão da fraude utilizada para a execução do delito. Errado.609.

609-(CESPE / Técnico Judiciário - TJDFT / 2008) Considere que Daniel, penalmente capaz, tenha subtraído um talonário de cheques em branco e que tenha utilizado uma de suas cartões para adquirir mercadorias no comércio. Nessa situação, a conduta de Daniel caracteriza delito de estelionato.610.

610-(CESPE / Técnico Judiciário - TJDFT / 2008) Para a configuração da conduta típica do crime de extorsão mediante sequestro, é necessário, entre outros elementos, que a vítima seja privada de sua liberdade de locomoção por tempo juridicamente relevante, e que a intenção de conseguir a vantagem indevida seja externada.611.

611-(CESPE / Técnico Judiciário - TJDFT / 2008) Considere que Maria, penalmente capaz, tenha recebido de um entregador um valioso presente e que, posteriormente, tenha constatado o equívoco do entregador, o qual, tendo confundido os destinatários, passou-lhe às mãos algo que não havia sido a ela dirigido. Demonstrando a inequívoca vontade de apropriar-se do bem, Maria passou a usá-lo como se fosse dona dele, recusando-se a restituí-lo a quem de direito. Nessa situação hipotética, a conduta de Maria não encontra tipificação penal, pois a coisa lhe foi entregue por erro exclusivo de terceiro.

612-(CESPE / Técnico Judiciário - TJDFT / 2008) A violência física que tipifica o delito de roubo consiste no emprego de força física sobre a vítima, como meio de subtração da coisa, não sendo necessário, para o reconhecimento desse delito, que ocorram lesões corporais mesmo que de natureza leve.613.

613-(CESPE / Técnico Judiciário - TJDFT / 2008) A apropriação indébita difere do estelionato, pois nela o dolo, ou seja, a vontade de se apropriar, só surge depois de o agente ter a posse da coisa, recebida legitimamente, enquanto, no estelionato, o dolo antecede ao recebimento da coisa.614.

614-(CESPE / Técnico Judiciário - TJDFT / 2008) Considere que Wellington, penalmente responsável, visando subtrair a carteira de Eugênio, tenha utilizado um simulacro de arma de fogo e constrangido a vítima a entregar-lhe todos os seus pertences. Nessa situação hipotética, a conduta de Wellington caracteriza crime de roubo qualificado pelo uso de arma de fogo, conforme entendimento jurisprudencial dominante.615.

615-(CESPE / Técnico Judiciário - TST / 2008) Considere-se que Joaquim, responsável penalmente, realizou em sua casa uma ligação clandestina de energia elétrica, desviando, em proveito próprio, a energia de um poste público. Nessa situação hipotética, a conduta de Joaquim caracteriza mero ilícito civil, pois a energia elétrica é bem público, incidindo, assim, em fato atípico.616.

616-(CESPE / Técnico Judiciário - TST / 2008) A diferença entre o furto privilegiado e o estelionato privilegiado consiste no fato de que, no primeiro, leva-se em conta o pequeno valor da coisa subtraída, enquanto, no segundo, considera-se o pequeno prejuízo suportado pela vítima.617.

617-(CESPE / Técnico Judiciário - TST / 2008) Considere-se que Manoel, responsável penalmente, encontrou, em via pública, um talonário de cheques com quatro cédulas. Retirou uma cédula e rasgou as restantes, inutilizando-as. Posteriormente, dirigiu-se a um estabelecimento comercial e, mediante falsificação da assinatura do verdadeiro emitente, fez compras no valor de R\$ 2.000,00. O cheque foi devolvido por contra-ordem do emitente, tendo o dono do estabelecimento comercial suportado o prejuízo. Nessa situação hipotética, a conduta de Manoel caracteriza o crime de furto mediante fraude.

618-(CESPE / Técnico Judiciário - TST / 2008) Suponha-se que um indivíduo, responsável penalmente, valendo-se de uma machadinha, tenha destruído, propositalmente, uma estátua situada em praça pública. Nessa situação hipotética, é correto afirmar que o responsável pela destruição cometeu crime de dano qualificado.

619-(CESPE / Técnico Judiciário - TST / 2008) O delito de apropriação indébita difere do furto mediante fraude, porque, naquele, o agente recebe licitamente a coisa, mas inverte seu ânimo sobre ela, recusando-se a devolvê-la, ao passo que, no furto mediante fraude, a vítima é induzida a erro, diminuindo a sua vigilância sobre a coisa, que acaba subtraída.620.

620-(CESPE / Técnico Judiciário - TST / 2008) Considere-se que João, casado legalmente com Maria e na constância da sociedade conjugal, subtraiu de sua esposa elevada soma em dinheiro, deixando a residência do casal, logo em seguida, tomando rumo ignorado. Nessa situação hipotética, a conduta de João está abrangida por uma causa extintiva da punibilidade — escusa absolutória —, estando, portanto, isento de pena.

621-(CESPE / Técnico Judiciário - TST / 2008) O crime de extorsão mediante sequestro, em sua modalidade simples, consuma-se no momento em que ocorre a obtenção da vantagem patrimonial pretendida pelos agentes.622.

622-(CESPE / Agente Técnico - MPE - AM / 2008) A violência como elementar do roubo, segundo dispõe o Código Penal, é somente a que se emprega para efeito de apreensão da coisa, estando excluída desse conceito a violência exercida *post factum* para assegurar ao agente a detenção da coisa subtraída ou a impunidade, em seu proveito ou em proveito de terceiro.623.

623-(CESPE / Agente Técnico - MPE - AM / 2008) A fraude elementar do estelionato não é somente a fraude empregada para induzir alguém a erro, mas também a que serve para manter um erro preexistente.624.

624-(CESPE / Juiz substituto - TJ - TO / 2007) A presença de sistema eletrônico de vigilância em estabelecimento comercial torna o crime de furto impossível, mediante a absoluta ineficácia do meio, conforme orientação do STJ.625.

625-(CESPE / Defensor - DPU / 2007) Cláudio, com intenção de furtar, entrou no carro de Vagner, cuja porta estava destravada, e acionou o motor por meio de uma chave falsa na ignição do veículo, assim

logrando êxito em subtrair o veículo. Nessa situação, e de acordo com a jurisprudência do STJ, Cláudio responde por crime de furto simples.626.

626-(CESPE / Agente de Segurança - PM - Vitória / 2007) No crime de furto, o sujeito ativo pode ser qualquer pessoa, exceto o proprietário da coisa, já o sujeito passivo pode ser o proprietário, possuidor ou detentor do bem, tanto pessoa jurídica quanto física.

627-(CESPE / Agente de Segurança - PM - Vitória / 2007) A consumação do crime de ameaça ocorre no momento em que a vítima toma conhecimento do malefício prometido, independentemente de se sentir intimidada ou não.628.

628-(CESPE / Agente de Segurança - PM - Vitória / 2007) Considere que Aurélio, imputável, tenha se apropriado da bicicleta de seu vizinho para dar um passeio pelo quarteirão, devolvendo-a nas mesmas condições, no estado e no local em que foi retirada. Nessa situação, conforme pacífica jurisprudência, a conduta é atípica, tendo em vista a caracterização do denominado furto de uso, em que falta o ânimo de assenhoramento definitivo do bem.

629-(CESPE / Agente de Segurança - PM - Vitória / 2007) O roubo difere do furto pelo uso de grave ameaça ou violência à pessoa, ou de qualquer outro meio que possa reduzir a possibilidade de resistência da vítima.630.

630-(CESPE / Técnico Judiciário - TRE - AL / 2004) Em sua ronda diária, um agente de segurança detectou que um servidor público estava destruindo, por vingança, um aparelho de fax da sua seção de trabalho. Nessa situação, o agente verificou a ocorrência do crime de violência arbitrária cometido pelo servidor.631.

631-(CESPE / Técnico Judiciário - TRE - AL / 2004) Ao vistoriar as instalações de um prédio, um agente de segurança descobriu que o proprietário do prédio vizinho havia realizado uma ligação clandestina no sistema de energia elétrica. Nessa situação, a ligação elétrica feita pelo vizinho é caracterizada como crime de roubo.632.

632-(CESPE / Técnico Judiciário - TRE - AL / 2004) Um servidor público estadual subtraiu um computador do seu setor de trabalho e o vendeu a Marcelo, que sabia da procedência do equipamento. Nessa situação, Marcelo cometeu crime de receptação de bem público, cuja pena lhe deve ser aplicada em dobro.633.

633-(CESPE / Técnico Judiciário - TRE - AL / 2004) Miro vendeu a geladeira e a televisão de sua casa, sem o consentimento de Lair, sua mulher. Nessa situação, Miro deverá ser apenado por cometer crime de apropriação indébita, em prejuízo do cônjuge, na constância da sociedade.

634-(CESPE / Técnico Judiciário - TRE - AL / 2004) Um indivíduo adentrou uma repartição pública e, utilizando substância inflamável, ateou fogo a um arquivo. Nessa situação, o indivíduo cometeu crime de dano qualificado.635.

635-(CESPE / Escrivão - DPF / 2004) No crime de roubo e no crime de extorsão, o agente pode-se utilizar dos mesmos modos de execução, consistentes na violência ou grave ameaça. A diferença fundamental existente entre os dois delitos consiste em que, no crime de extorsão, pretende-se um comportamento da vítima, restando um mínimo de liberdade de escolha, enquanto que, no crime de roubo, o comportamento é prescindível.636.

636-(CESPE / Agente - DPF / 2004) Carlos subtraiu R\$ 10.000,00 de seu pai enquanto este dormia. Nessa situação, Carlos não é isento de pena.

583	C	593	E	603	E	613	C	623	C	633	E
584	E	594	E	604	C	614	E	624	E	634	C
585	E	595	E	605	E	615	E	625	E	635	C
586	C	596	E	606	C	616	C	626	C	636	E
587	E	597	E	607	E	617	E	627	C		
588	C	598	C	608	E	618	C	628	C		
589	E	599	E	609	C	619	C	629	C		
590	E	600	E	610	C	620	C	630	E		
591	E	601	E	611	E	621	E	631	E		
592	C	602	E	612	C	622	E	632	C		

CAPÍTULO 12 – DOS CRIMES CONTRA ADIGNIDADE SEXUAL

645-(CESPE / Promotor de Justiça - MPE - ES / 2010) No ordenamento jurídico brasileiro, apenas o homem pode ser autor do delito de estupro; a mulher pode apenas ser partícipe de tal crime, uma vez que, biologicamente, não pode ter conjunção carnal com outra mulher. 646.

646-(CESPE / Promotor de Justiça - MPE - ES / 2010) Túlio praticou ato libidinoso, ao tocar os seios de Cida, e, nesse momento, decidiu estuprá-la. Túlio acabou, então, consumando ambas as condutas contra a mesma vítima e no mesmo contexto. Nessa situação hipotética, Túlio deverá responder pelos crimes de estupro e atentado violento ao pudor em continuidade delitiva. 647.

647-(CESPE / Escrivão - PC - PB / 2009) Uma garota de programa que, além da prostituição, exerce outra profissão em estabelecimento comercial não pode ser vítima do delito de assédio sexual nesse estabelecimento, pois a norma penal não a protege. 648.

648-(CESPE / Defensor – DPE – PI / 2009) Considere a seguinte situação hipotética. Antônio convidou Bruna, 25 anos de idade, para ir a uma festa. De forma dissimulada, Antônio colocou determinada substância na bebida de Bruna, que, após alguns minutos, ficou totalmente alucinada. Aproveitando-se do estado momentâneo de Bruna, que não poderia oferecer resistência, Antônio levou-a para o estacionamento da festa, onde com ela manteve conjunção carnal. Passado o efeito da substância, Bruna de nada se lembrava. Nessa situação, Antônio praticou o delito de estupro comum, e não o de estupro de vulnerável. 649.

649-(CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) Tratando-se de crimes de mera conduta, o estupro e o atentado violento ao pudor admitem a modalidade tentada.

650-(CESPE / Defensor – DPE – PI / 2009) A mulher pode ser coautora do delito de estupro.

651-(CESPE / Agente - PC - RN / 2009) No crime de estupro, somente o homem pode ser sujeito ativo, enquanto o homem e a mulher podem ser sujeitos passivos. 652.

652-(CESPE / Agente - PC - RN / 2009) No crime de atentado violento ao pudor, tanto o homem quanto a mulher podem ser sujeitos ativo e passivo. 653.

653-(CESPE / Agente - PC - RN / 2009) Nos crimes contra a liberdade sexual, a lei presume a violência se na data do fato, a vítima era maior de 18 anos de idade e não pôde oferecer resistência porque estava anestesiada. 654.

654-(CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) Ocorre o assédio sexual *quid pro quo* quando, independentemente de superioridade hierárquica, ocorre o assédio no ambiente de trabalho. 655.

655-(CESPE / Advogado - SGA - AC / 2008) Para a caracterização do crime de assédio sexual, não é necessário que o sujeito ativo tenha a condição de superior hierárquico ou a de ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, bastando que seja colega de trabalho da vítima.656.

656-(CESPE / Advogado - SGA - AC / 2008) O crime de posse sexual mediante fraude somente se consuma com uma qualidade especial do sujeito passivo, visto que a vítima deve ser qualificada como mulher honesta.657.

657-(CESPE / Juiz - TO / 2007) O crime de corrupção de menores, previsto no art. 218 do Código Penal, é delito material, isto é, exige resultado naturalístico para a sua consumação.

658-(CESPE / Juiz - TO / 2007) No crime de assédio sexual, apenas pode ser sujeito ativo pessoa que seja superior hierárquico ou que tenha ascendência, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, sobre o sujeito passivo.659.

659-(CESPE / OAB - PE / 2006) A conduta de constranger alguém como intuito de obter favorecimento sexual, aproveitando-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício do emprego, corresponde ao delito de constrangimento ilegal.660.

660-(CESPE / OAB - PE / 2006) No crime de estupro, a pena será aumentada se o agente possuir relação de parentesco ou autoridade com a vítima.661.

661-(CESPE / Promotor – MPE – TO / 2006) Petrônio ministrou determinada substância entorpecente a Teresa, que contava com dezenove anos de idade, contra a vontade da jovem. Em seguida, aproveitando-se da situação em que a vítima se encontrava, manteve com ela conjunção carnal, sem violência ou grave ameaça. Nessa situação, em relação ao crime contra os costumes, Petrônio praticou crime de estupro com violência presumida.

645	E	650	C	655	E	660	C
646	E	651	E	656	E	661	E
647	E	652	E	657	C		
648	E	653	E	658	C		
649	E	654	E	659	E		

CAPÍTULO 14 – DOS CRIMES CONTRA A PAZ PÚBLICA

673-(CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) Com relação ao delito de apologia de crime ou criminoso, previsto no CP, há crime único se o agente, em um mesmo contexto fático, faz apologia de vários crimes ou de vários autores de crimes.674.

674-(CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) No crime de quadrilha, é necessário que ocorra estabilidade da associação e que haja organização estruturada, com hierarquia entre os membros ou com papéis previamente definidos para cada um.675.

675-(CESPE / Delegado - PC - PB / 2009) No crime de quadrilha, se somente um quadrilheiro for identificado, mas houver prova robusta da existência dos demais associados, o crime se perfaz.676.

676-(CESPE / PM – DF / 2009) Quadrilha é a associação estável e permanente de mais de três pessoas com a finalidade de cometer crimes na zona urbana. Bando é a associação estável e permanente de mais de três pessoas com a finalidade de cometer crimes na zona rural.677.

677-(CESPE / Advogado - SGA - AC / 2008) Consuma-se a apologia de crime quando o agente incita, publicamente, a prática de determinado delito.678.

678-(CESPE / Advogado - SGA - AC / 2008) No crime de quadrilha ou bando, que se consuma com a associação de mais de três pessoas para o fim de cometerem crimes, a pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado.679.

679-(CESPE / Juiz - TO / 2007) O denominado crime de quadrilha ocorre quando três ou mais pessoas se associam com a finalidade de burlar a lei.

680-(CESPE / Juiz - TO / 2007) O tipo penal não exige que todos os sujeitos ativos do crime de quadrilha sejam imputáveis, mas ainda assim a jurisprudência e a doutrina majoritárias não admitem, para a composição do crime, a formação de quadrilha entre maiores e menores de 18 anos.681.

681-(CESPE / Juiz - TO / 2007) Aumenta-se um sexto de até a metade a pena do crime de quadrilha ou bando, caso a ação do grupo seja armada.

682-(CESPE / OAB / 2007) O crime de quadrilha ou bando possui natureza de delito instantâneo, mas de efeitos permanentes.

673	E	678	C
674	E	679	E
675	C	680	E
676	C	681	E
677	E	682	E

CAPÍTULO 16 – DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

744-(CESPE / Administrativo - AGU / 2010) Um servidor da administração direta da União, violando dever funcional, apropriou-se de bens públicos de que tinha posse em razão do cargo e vendeu-os a terceiros, auferindo assim proveito financeiro. Nessa hipótese, o agente deverá responder pelo delito de peculato, sem prejuízo das sanções administrativas correspondentes.745.

745-(CESPE / Administrativo - AGU / 2010) Um servidor público, nomeado para elaborar prova de concurso para a progressão de servidores para classe imediatamente superior, antecipou a alguns candidatos as questões e as respostas do exame, o que acarretou graves consequências de ordem administrativa e patrimonial devido à anulação do certame. Nessa situação, além das sanções administrativas correspondentes, o agente responderá pelo crime de violação de sigilo funcional.746.

746-(CESPE / Administrativo - AGU / 2010) Um delegado de polícia, por desleixo e mera indolência, omitiu-se na apuração de diversas ocorrências policiais sob sua responsabilidade, não cumprindo, pelos mesmos motivos, o prazo de conclusão de vários procedimentos policiais em curso. Nessa situação, a conduta do policial constitui crime de prevaricação.747.

747-(CESPE / Administrativo - AGU / 2010) Um policial militar em serviço, ao abordar um cidadão, exigiu dele o pagamento de determinada soma em dinheiro, utilizando-se de violência e ameaçando-o de sequestrar o seu filho. A vítima, ante o temor da ameaça, cedeu às exigências formuladas e entregou ao policial a quantia exigida. Nessa situação, não obstante a prática de crime pelo agente, não há que se falar em delito de concussão, pois inexistente nexos causal entre a função pública desempenhada pelo policial e a ameaça proferida

748-(CESPE / Administrativo - AGU / 2010) Um funcionário que ocupa cargo em comissão de uma prefeitura foi exonerado, de ofício, pelo prefeito, tendo sido formalmente cientificado do ato mediante comunicação oficial devidamente publicada no diário oficial. Apesar disso, o servidor continuou a

praticar atos próprios da função pública,sem preencher condições legais para tanto. Nessa situação, configurou-se o delito de usurpação de função pública.749.

749-(CESPE / Procurador - BACEN / 2009) Não haverá o crime de condescendência criminosa quando faltar ao funcionário público competência para responsabilizar o subordinado que cometeu a infração no exercício do cargo.750.

750-(CESPE / Procurador - BACEN / 2009) No crime de prevaricação, a satisfação de interesse ou sentimento pessoal é mero exaurimento do crime, não sendo obrigatória a sua presença para a configuração do delito.751.

751-(CESPE / Procurador - BACEN / 2009) A ocorrência de prejuízo público como resultado do fato não influencia a pena do crime de abandono de função.752.

752-(CESPE / Analista - IBRAM / 2009) O agente público que,descumprindo dever funcional, praticar ato de ofício apenas por ceder à influência de outrem comete o crime de prevaricação.753.

753-(CESPE / Analista - IBRAM / 2009) O agente público que,mediante ameaças e lesão corporal, exige vantagem pecuniária indevida comete o crime de concussão.

754-(CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) No delito de peculato, é desnecessário o elemento subjetivo do tipo denominado animus rem sibi habendi, sendo certo que o mero uso do bem público para satisfazer interesse particular, ainda que haja devolução posterior,configura o crime em tela.755.

755-(CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) Os crimes contra a administração pública, ainda que considerados de menor potencial ofensivo, não se sujeitam ao rito dos juizados especiais.756.

756-(CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) É inadmissível a aplicação do princípio da insignificância aos delitos praticados contra a administração pública.

757-(CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) A autoridade administrativa que se nega a cumprir ordem judicial para satisfazer sentimento pessoal pratica o delito de desobediência.758.

758-(CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) Policial civil que ingressa no depósito de veículos e subtrai uma motocicleta apreendida comete o crime de peculato desvio.759.

759-(CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) Comete o crime de concussão o médico de hospital público que exige de paciente, em razão de sua função, dinheiro para viabilizar o atendimento pelo SUS.760.

760-(CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) Se um gerente do Banco do Brasil, entidade paraestatal, apropriar-se de dinheiro particular de que tem a posse em razão do cargo, o crime por ele cometido será o de apropriação indébita, uma vez que ele não pode ser considerado funcionário público para fins penais.761.

761-(CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) No crime de concussão, o ressarcimento do dano é causa de extinção da punibilidade.762.

762-(CESPE / Analista Judiciário - TRE-MA / 2009) Para que se configure o crime de desvio irregular de verbas, é necessário que as contas do gestor público sejam rejeitadas pelo tribunal de contas.

763-(CESPE / Auditor – SESCOFIN-ES / 2009) Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o peculato, na modalidade desvio, é crime formal, consumando-se independentemente de prejuízo efetivo para a administração pública.764.

764-(CESPE / Agente da Polícia Federal - DPF / 2009) Considere a seguinte situação hipotética. Tancredo recebeu, para si, R\$ 2.000,00 entregues por Fernando, em razão da sua função pública de agente da Polícia Federal, para praticar ato legal, que lhe competia, como forma de agrado. Nessa situação, Tancredo não responderá pelo crime de corrupção passiva, o qual, para se consumar, tem como elementar do tipo a ilegalidade do ato praticado pelo funcionário público

765-(CESPE / Agente da Polícia Federal - DPF / 2009) Caso um policial federal preste ajuda a um contrabandista para que este ingresse no país e concretize um contrabando, consumir-se-á o crime de facilitação de contrabando, ainda que o contrabandista não consiga ingressar no país com a mercadoria.766.

766-(CESPE / Analista jurídico - SEBRAE-BA / 2009) Tratando-se de peculato culposo, a reparação do dano, a qualquer momento, extingue a punibilidade do agente.767.

767-(CESPE / Analista jurídico - SEBRAE-BA / 2009) Equipara-se a funcionário público, para fins penais, quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal.768.

768-(CESPE / Procurador Judicial – IPOJUCA-PE / 2009) O agente público que, embora não tendo a posse do dinheiro, o subtrai em proveito próprio, valendo-se da facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário, comete modalidade de peculato.769.

769-(CESPE / Procurador Judicial - IPOJUCA-PE / 2009) O agente que solicita vantagem a pretexto de influir em ato funcional praticado por funcionário público comete o crime de exploração de prestígio, cujo sujeito ativo deve ser funcionário público.770.

770-(CESPE / Assistente Administrativo - MPE-RR / 2009) O agente que facilita a revelação de fato de que tem ciência em razão do cargo que ocupa, mas que deveria permanecer em segredo não pratica crime, mas pode ser responsabilizado administrativamente pela prática de infração disciplinar.

771-(CESPE / Assistente Administrativo - MPE-RR / 2009) O servidor público que se apropria, em proveito próprio, de dinheiro público de que tem a posse em razão do cargo que ocupa, pratica o crime de peculato.772.

772-(CESPE / Analista Judiciário - TRE – GO / 2009) No crime de corrupção passiva, se, por causa do delito, o funcionário retardar a prática de ato de ofício, haverá mero exaurimento da conduta delituosa, que não conduz ao aumento de pena

773-(CESPE / Analista Judiciário - TRE – GO / 2009) No crime de prevaricação, a satisfação de interesse ou sentimento pessoal, que motiva a prática do crime, é necessária para a existência do crime.774.

774-(CESPE / Analista Judiciário - TRE – GO / 2009) Pratica crime de prevaricação o funcionário que deixa, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente.775.

775-(CESPE / Analista Judiciário - TRE – GO / 2009) No crime de advocacia administrativa, a legitimidade ou ilegitimidade do interesse privado patrocinado perante a administração pública não influi na pena.776.

776-(CESPE / Procurador - PM Natal / 2008) Adão, diretor de penitenciária federal, deixou de cumprir seu dever de vedar aos presos ali custodiados o acesso a aparelho telefônico celular, fato que permitiu aos detentos a comunicação com o ambiente externo. Nessa situação, Adão cometeu, em tese, o delito de condescendência criminosa.777.

777-(CESPE / Agente Fiscal de Tributos - Pref. Teresina-PI / 2008) Comete crime de prevaricação o funcionário público que, por indulgência, retarda ou deixa de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou pratica-o contra disposição expressa de lei.778.

778-(CESPE / Agente Fiscal de Tributos - Pref. Teresina-PI / 2008) O funcionário público que, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal, deixa de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe faltar competência, não leva o fato ao conhecimento da autoridade competente, pratica o crime de condescendência criminosa.

779-(CESPE / Agente Fiscal de Tributos - Pref. Teresina-PI / 2008) Pratica apenas infração administrativa, conduta considerada atípica, o funcionário público que, na cobrança de tributo ou contribuição social, emprega meio vexatório ou gravoso não autorizado por lei.780.

780-(CESPE / Agente Fiscal de Tributos - Pref. Teresina-PI / 2008) Aquele que oferece vantagem a licitante a fim de afastá-lo de certame promovido pela administração pública pratica, em tese, o crime de corrupção ativa.781.

781-(CESPE / Agente Fiscal de Tributos - Pref. Teresina-PI / 2008) Apenas resta caracterizado o crime de desacato quando a ofensa é dirigida contra funcionário público que esteja efetivamente no exercício de sua função.782.

782-(CESPE / Agente Fiscal de Tributos - Pref. Teresina-PI / 2008) Para que seja caracterizado o crime de resistência, é necessário que a oposição à execução do ato legal tenha ocorrido mediante violência ou ameaça.783.

783-(CESPE / Agente Fiscal de Tributos - Pref. Teresina-PI / 2008) Considere-se que, em demanda de natureza cível, Abel tenha sido condenado por decisão do juízo competente a entregar determinado veículo ao autor da ação, tendo sido fixada no decurso multa diária no valor de R\$ 100,00 pelo eventual descumprimento. Nessa situação, segundo a jurisprudência do STJ, caso não respeite a ordem judicial, Abel praticará, em tese, o crime de desobediência.784.

784-(CESPE / Agente Fiscal de Tributos - Pref. Teresina-PI / 2008) O abandono de cargo público, fora dos casos permitidos em lei, caracteriza crime contra a administração pública, e não apenas infração administrativa.785.

785-(CESPE / Guarda Municipal – ARACAJU / 2008) No caso de peculato culposo ou doloso, a reparação do dano antes da sentença extingue a punibilidade do sujeito ativo do crime.
(CESPE / Guarda Municipal – ARACAJU / 2008) Comete crime de peculato o agente que exige vantagem indevida, em razão de sua função, direta ou indiretamente.787.

786-(CESPE / Guarda Municipal – ARACAJU / 2008) Comete crime de peculato o agente que exige vantagem indevida, em razão de sua função, direta ou indiretamente

787-(CESPE / Guarda Municipal – ARACAJU / 2008) Comete crime de corrupção passiva o agente que solicita, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, em razão de sua função, vantagem indevida. Se essa solicitação for feita antes de ter o agente assumido a função pública, apenas deve ser reduzida.

788-(CESPE / Guarda Municipal – ARACAJU / 2008) Comete crime de prevaricação o agente que retarda ou deixa de praticar, indevidamente, ato de ofício, para satisfazer interesse pessoal.789.

789-(CESPE / Analista Judiciário - TJ-DF / 2008) Praticar crime de prevaricação o funcionário público autorizado que insere dados falsos nos sistemas informatizados ou banco de dados da administração pública, com o fim de causar dano a outrem.790.

790-(CESPE / Fiscal de Tributos - PM-Rio Branco-AC / 2007) Os crimes cometidos contra a administração pública são delitos que têm servidores públicos por autores ou sujeitos ativos.791.

791-(CESPE / Fiscal de Tributos - PM-Rio Branco-AC / 2007) O próprio Código Penal brasileiro dá o conceito de funcionário público para fins penais, podendo tal conceito ser considerado tanto para identificar o sujeito ativo como o sujeito passivo de crimes.792.

792-(CESPE / fiscal de Tributos - PM-Rio Branco-AC / 2007) No delito de inserção de dados falsos em sistema de informações da administração pública, o sujeito passivo é, unicamente, o Estado.793.

793-(CESPE / OAB / 2007) O agente que se vale do cargo público que ocupa para exigir da vítima vantagem indevida comete o crime de concussão.794.

794-(CESPE / OAB / 2007) Pedro, funcionário público, deixou de praticar ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo à influência de Daniele, sua namorada. Nessa situação hipotética, a conduta de Pedro se amolda ao tipo de crime, previsto no Código Penal, de corrupção passiva.

795-(CESPE / Procurador - AGU / 2007) A única diferença existente entre os crimes de concussão e de corrupção passiva é que, no primeiro, o agente exige, enquanto, no segundo, o agente solicita ou recebe vantagem indevida, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela.

796-(CESPE / Procurador - AGU / 2007 - Adaptada) O servidor que recebe vantagem indevida de particular e emprega-a na própria repartição para fins de melhoria do serviço público pratica conduta atípica.797.

797-(CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) Não pratica o crime de condescendência criminosa o servidor público que, tomando conhecimento da incontidência pública e escandalosa de subordinado hierárquico que também seja viciado em jogos proibidos, deixa, por complacência, de instaurar procedimento disciplinar para apurar suposta falta funcional.798.

798-(CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) No crime de corrupção passiva, é imprescindível que seja lícito o ato funcional - comissivo ou omissivo - sobre o qual versa a venalidade, isto é, ato não-contrário aos deveres do cargo ou da função do funcionário público.799.

799-(CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) Considere que João tenha confiado, particularmente, R\$ 3.000,00 em dinheiro a seu vizinho e amigo Pedro, auditor fiscal da Receita Federal, para que providenciasse o pagamento de um débito fiscal em nome do próprio João. Considere, ainda, que Pedro, que passava por dificuldades financeiras, tenha-se apropriado da quantia recebida. Nessa situação, Pedro praticou o crime de peculato.800.

800-(CESPE / Procurador - TCM-GO / 2007) No crime de prevaricação, o interesse pessoal que o agente objetiva satisfazer somente pode ser de natureza moral, pois, caso seja material (patrimonial), estará configurado o crime de corrupção passiva ou o de concussão.

801-(CESPE / Auditor - TCU / 2007) Considere a seguinte situação hipotética. João, empregado público do Metrô, apropriou-se indevidamente, em proveito próprio, de setenta bilhetes integração ônibus/metrô no valor total de R\$ 35,00, dos quais tinha a posse em razão do cargo (assistente de estação) que ocupava nessa empresa pública. Nessa situação, de acordo com o entendimento do STJ, em face do princípio da insignificância, não ficou configurado o crime de peculato.802.

802-(CESPE / Auditor - TCU / 2007) A inserção de dados falsos em sistema de informação é crime próprio no tocante ao sujeito ativo, sendo indispensável a qualificação de funcionário público autorizado e possível concurso de agentes.803.

803-(CESPE / Auditor - TCU / 2007) Considere a seguinte situação hipotética. Um analista de finanças e controle exigiu de um gestor público a importância de R\$ 20.000,00 como condição para não inserir, em um relatório de auditoria, irregularidades constatadas no repasse de recursos de um convênio do qual era responsável. No momento da entrega da quantia em dinheiro exigida, o analista de finanças foi preso por agentes de polícia. Nessa situação, pelo fato de o servidor público não ter chegado a receber o dinheiro indevidamente exigido, restou configurada a mera tentativa do crime de concussão.804.

804-(CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2007) Os crimes praticados por servidor contra a administração pública são circunscritos às hipóteses previstas no Código Penal.805.

805-(CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2007) Os crimes praticados por servidor contra a administração pública são classificados como impróprios, pois exige-se do agente uma determinada qualidade, no caso, ser servidor público.806.

806-(CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2007) Os crimes praticados por servidor público contra a administração pública previstos no Código Penal são delitos de ação penal pública incondicionada.807.

807-(CESPE / Analista Judiciário - TSE / 2007) O conceito de funcionário público para o direito penal é o mesmo previsto na esfera do direito administrativo, tendo em vista a comunicabilidade das instâncias penal e administrativa para fins de punição à má atuação dos servidores.

808-(CESPE / Técnico Judiciário - TJ-RR / 2006) Para a configuração do peculato é irrelevante serem particulares os bens apropriados ou desviados, pois basta a posse da coisa em razão do cargo, ainda que sua propriedade seja de particular.809.

809-(CESPE / Técnico Judiciário - TJ-RR / 2006) No crime de concussão, a vantagem exigida deve beneficiar o próprio agente, não se configurando o delito caso a vantagem indevida venha a beneficiar terceiro.810.

810-(CESPE / Técnico Judiciário - TJ-RR / 2006) Em nenhuma hipótese, restará configurado o crime de excesso de exação quando ficar constatado que o tributo ou a contribuição social exigido pelo funcionário era legalmente devido.811.

811-(CESPE / Técnico Judiciário - TJ-RR / 2006) Se, por negligência,o funcionário, indevidamente, deixar de praticar ato de ofício ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, ele responderá pelo crime de prevaricação, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes.812.

812-(CESPE / Promotor de Justiça – MPE-TO / 2006) No peculato culposo, a reparação do dano antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória é causa de extinção da punibilidade do agente.813.

813-(CESPE / Promotor de Justiça – MPE-TO / 2006) O benefício do arrependimento posterior não se aplica aos crimes contra a administração pública, em face do caráter indisponível dos bens públicos.814.

814-(CESPE / Polícia Federal / 2004) Roberto, funcionário público, e Bruno, estranho ao serviço público, exigiram, em razão da função de Roberto, vantagem indevida no valor de R\$ 8.000,00. Nessa situação,tendo em vista que o fato de ser funcionário público é circunstância pessoal de Roberto, a qual não se comunica, apenas ele responderá pelo delito de concussão.815.

815-(CESPE / Agente da Polícia Federal - DPF / 2004) Paulo,engenheiro civil, em razão do exercício de atividade pública, exigiu para si, para conceder o habite-se requerido por particular perante a prefeitura, o pagamento de certa quantia em dinheiro. Nessa situação, a conduta de Paulo caracteriza crime de corrupção passiva.

816-(CESPE / Escrivão da Polícia Federal - DPF / 2004) Lino,figurando como réu em ação de execução, teve a penhora de seus bens ordenada judicialmente. No momento em que o oficial de justiça cumpria a determinação judicial, Lino opôs-se ao seu cumprimento, ameaçando a vida do servidor público e proferindo ofensas contra a sua honra,restando frustrada a execução do ato. Nessa situação, Lino praticou o crime de resistência em concurso com desacato.

817-(CESPE / Agente – PC-RR / 2004) Para configurar o delito de concussão, o funcionário público deve solicitar à vítima a vantagem indevida.818.

818-(CESPE / Agente – PC-RR / 2004) A falta eventual de funcionário público ao serviço caracteriza o delito intitulado abandono de função.819.

819-(CESPE / Agente – PC-RR / 2004) Considere a seguinte situação hipotética. Patrícia, funcionária de uma empresa pública, apropriou-seda quantia de R\$ 5.000,00, de que tinha posse em razão da função que exercia. Nessa situação, é correto afirmar que Patrícia praticou o crime de peculato.820.

820-(CESPE / Agente – PC-RR / 2004) Aquele que oferece ou promete vantagem indevida a oficial de justiça para que retarde o ato de intimação comete o crime de corrupção ativa.821.

821-(CESPE / Titular de Serviços Notariais - TJ-DF / 2004) Sílvio,agente de polícia, saiu em perseguição de um assaltante de banco,conseguindo prendê-lo e prender uma sacola com os valores subtraídos da agência. No caminho para a delegacia, o agente abriu a sacola e apropriou-se da importância de R\$ 5.000,00, já que a autoridade policial não tinha conhecimento do total de dinheiro recuperado e apreendido.Nesse caso, Silvio responderá pelo crime de peculato.822.

822-(CESPE / Titular de Serviços Notariais - TJ-DF / 2004) Beto,agente de polícia, quando se encontrava de plantão na delegacia, foi cientificado pessoalmente de um acidente de trânsito com vítima de morte. Por negligência, deixou de registrar a ocorrência e levá-la ao conhecimento do delegado. Nesse caso, Beto responderá pelo crime de prevaricação

744	C	757	E	770	E	783	E	796	E	809	E	822	E
745	C	758	E	771	C	784	C	797	C	810	E		
746	E	759	C	772	E	785	E	798	E	811	E		
747	C	760	E	773	C	786	E	799	E	812	C		
748	E	761	E	774	E	787	E	800	E	813	E		
749	E	762	E	775	E	788	C	801	E	814	E		
750	E	763	E	776	E	789	E	802	C	815	E		
751	E	764	E	777	E	790	E	803	E	816	E		
752	E	765	C	778	E	791	C	804	E	817	E		
753	E	766	E	779	E	792	E	805	E	818	E		
754	E	767	C	780	E	793	C	806	C	819	C		
755	E	768	C	781	E	794	C	807	E	820	C		
756	E	769	E	782	C	795	E	808	C	821	C		